



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 092

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 152^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Medida em favor da economia tritícola do Estado do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO JOSE ZAVAGLIA — Apelo à Secretaria do Meio Ambiente e ao Ministro do Interior, no sentido da preservação ecológica do Vale do Paranapanema — SP.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Declaração da prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1977.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicação da Liderança do MDB no Senado

— De substituição de membro na Comissão Mista de Orçamento.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 83, de 1977-CN (nº 278/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, que altera incentivos fiscais do Imposto sobre a Renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 153^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE AGOSTO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Murilo Aranha.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Auspiciosidade da concessão de aumento salarial para professores de nível superior de Niterói e São Gonçalo — RJ.

DEPUTADO JOSE ZAVAGLIA — Ofício recebido do Presidente da Câmara Municipal de Diadema — SP, reivindicatório de instalação de Agência da Receita Federal naquela cidade.

DEPUTADO LINS E SILVA — Proposição aprovada pela Câmara Municipal de Recife, no sentido de que sejam transmitidas aos Srs. Parlamentares de Pernambuco, sem distinção partidária, as dificuldades por que passa o Nordeste e, particularmente, aquele Estado.

DEPUTADO DIAS MENEZES — Ingresso no MDB do Vice-Prefeito de Rio Claro — SP.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 84/77-CN (nº 279/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.565, de 29 de junho de 1977, que estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

— Atas sucinta e circunstanciada da 3^a Reunião da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11/77-CN, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 152^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE AGOSTO DE 1977
3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

Às 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio

Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçalio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulysses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Esírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcião Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel —

ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egry — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDR.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira —

MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 353 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A situação das lavouras tritícolas do Rio Grande do Sul muito deixa a desejar.

No início do plantio, chuvas torrenciais romperam os terracamentos e levaram longas faixas de terra, levando a semente e o adubo para os rios ou para os matagais.

Agora, com chuvas praticamente permanentes durante mais de trinta dias, verificou-se a erosão interna do solo, com a infiltração do adubo em profundidades que não são alcançadas pelas raízes do cereal. Como decorrência disto, os trigo em sua grande maioria não apresentam o vigor das plantações normais. E, naturalmente, as pragas atacam com mais violência.

Na região de Passo Fundo, uma das mais produtoras do País, vi muitos trigo amarelos, atacados pelo pulgão. Em outras lavouras se fazem presentes o ódio, a ferrugem e a giberela:

“Segundo observações de técnicos, as últimas chuvas provocaram danos apenas nas lavouras que não foram preparadas com medidas conservacionistas, ou no caso de lavagem da terra com a perda do adubo usado.

As delegacias agrícolas da Secretaria da Agricultura realizaram um levantamento da situação e constataram que em algumas áreas o crescimento do trigo é precoce, devido ao calor. Sendo mais constatado nos municípios de Erechim e também nos de Cruz Alta e São Borja. Nestas mesmas regiões também foi constatado a presença de ódio, que ocorre também em Três Passos e Santa Rosa, mas, porém, este está sendo combatido pelos agricultores.

Na região de Pelotas as chuvaradas atrasaram o plantio de trigo. Apenas 20% da área prevista foi plantada.

A situação, em relação aos fatores meteorológicos, é boa, registrando apenas umidade em algumas lavouras. O levantamento indica a presença de pulgão, além do ódio,

especialmente em algumas lavouras das regiões de Três Passos e São Borja.”

Este registro, Sr. Presidente, significa que os nossos triticultores ainda não contam com sementes adequadas, capazes de resistir às nuances do tempo, a exemplo das que são usadas na Argentina, no México, no Canadá e em outros grandes produtores de trigo.

Ojalá que a EMBRAPA, que tanto trabalha neste sentido, realize esta obra há tanto tempo esperada e reclamada (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Recebemos da Associação dos Defensores da Ecologia do Vale do Paranapanema o seguinte telegrama:

“Nosso cumprimento pelo vigoroso pronunciamento a respeito do gravíssimo problema da tentativa de poluição do Rio Paranapanema.

Pedimos ao nobre Deputado que denuncie, na tribuna, a estranhável atitude da CETESB, negando-se a divulgar importante relatório elaborado por um respeitável grupo de técnicos, que concluiu pela inadequação das obras, que continuam, apesar de intimação recebida pela CETESB e pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente. Aguarde novos informes”.

Anteriormente, Srs. Congressistas, em discurso proferido na semana passada, justificamos as reivindicações da ADEVAP.

Também a Imprensa e a Televisão paulistas têm encarado o problema não apenas sob o prisma do interesse local, mas no conjunto da política nacional de defesa ambiental e preservação ecológica.

A criação da ADEVAP resultou da pretendida instalação de uma indústria, de elevado poder poluidor, no Município de Angatuba, nas cabeceiras do Paranapanema, a cerca de vinte quilômetros do lago Jurumirim.

Há, naquele vale, uma população de mais de um milhão de habitantes, unidos os seus trinta e dois municípios nesse esforço de defesa ecológica.

Todas as tentativas vêm sendo feitas, junto ao Governo estadual, no sentido de transferir para outro local a instalação da BRASKRAFT, certo que o desatendimento ao pedido resultará em irremediáveis prejuízos à agricultura, à pecuária, ao abastecimento de água potável às várias cidades, bem como no desencorajamento do turismo na região.

Dai por que endereçamos apelo à Secretaria do Meio Ambiente, do Ministério do Interior, para que interfira na solução do problema, cumprindo o seu papel de preservação ecológica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento do Senado, primeiro, subsidiário do Regimento Comum, declara prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1977, ainda não lida perante o Congresso Nacional, que aumenta para 2 (dois) o número de representantes dos Territórios Federais junto à Câmara dos Deputados, uma vez que a Emenda Constitucional nº 8, de 1977, já regulamentou a matéria de forma a atender aos objetivos da Proposição.

A proposta vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 84, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.565, de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Do Vice-Líder da Minoria

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal

Em 30 de agosto de 1977.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Itamar Franco, pelo nobre Senador Cunha Lima na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o orçamento da União para o exercício financeiro de 1978.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Itamar Franco, Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 83, de 1977-CN, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM nº 83, DE 1977 (CN)
(Nº 278/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial do dia 1º de agosto de 1977, que "altera incentivos fiscais do imposto sobre a renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE".

Brasília, em 8 de agosto de 1977. — ERNESTO GEISEL.

E.M. 181-E/77

Em 20 de julho de 1977.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de decreto-lei, que trata dos incentivos fiscais do imposto de renda deferidos às pessoas jurídicas pela instalação, modernização, ampliação e diversificação de empreendimentos, nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

2. Em primeiro lugar, cabe salientar que a legislação que atualmente rege esses benefícios não contempla essas duas regiões de forma equânime. O artigo 23 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, concede isenção do imposto de renda, pelo prazo de 10 (dez) anos, aos empreendimentos econômicos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem sua produção na área da SUDAM, até 31 de

dezembro de 1978. Entretanto, o artigo 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, confere o mesmo benefício, na região da SUDENE, apenas aos empreendimentos que se instalarem até aquela mesma data. Dessa forma, a modernização, ampliação ou diversificação não são contempladas com esse benefício, na área da SUDENE.

3. Com o objetivo de atribuir a mesma sistemática às duas regiões, o artigo 1º do projeto ora submetido à aprovação de Vossa Excelência, ao dar o mesmo tratamento às duas regiões — SUDAM e SUDENE — inova a legislação vigente nos seguintes aspectos:

a) prevê para projetos de modernização, ampliação e diversificação de empreendimentos industriais e agrícolas, localizados na área de atuação da SUDENE, a isenção do imposto de renda e adicionais não restituíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do exercício seguinte ao ano da entrada em operação do projeto;

b) estabelece que, em ambas as regiões, o benefício passará a operar após a SUDENE ou a SUDAM considerarem que o projeto efetivamente entrou em operação;

c) estende o benefício para projetos que entrarem em funcionamento até 1982 (atualmente, o Decreto-lei nº 1.328, de 20 de maio de 1974, fixa o ano de 1978).

4. A dilatação, para 1982, do prazo para a entrada em funcionamento dos empreendimentos, justifica-se pela necessidade de serem mantidas, por mais algum tempo, condições favoráveis à consecução do objetivo do Governo de Vossa Excelência de atenuar as diferenças no grau de desenvolvimento observado nas diversas regiões do País.

5. Atendendo a esses aspectos, é proposta nova redação para os artigos 13 da Lei nº 4.239/63 e 23 do Decreto-lei nº 756/69, através do artigo 1º do presente Projeto de Decreto-lei.

6. O parágrafo 1º do artigo 1º condiciona o benefício, nos casos de projetos de modernização, ampliação ou diversificação, ao aumento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada do empreendimento. Esse dispositivo tem por mérito induzir a que os projetos de modernização, ampliação e diversificação adquiram dimensões que permitam um considerável aumento da produção e da produtividade das empresas industriais e agrícolas do Norte e Nordeste.

7. O parágrafo 2º atribui às Secretarias Executivas da SUDAM e da SUDENE a expedição de laudos que atestem o aumento da capacidade que será obtida com o projeto.

8. O parágrafo 3º estabelece que os benefícios concedidos em razão da modernização, ampliação ou diversificação não acarretam a prorrogação do prazo ou atribuem isenção aos resultados correspondentes à produção anterior. O parágrafo 4º especifica que, havendo produção com e sem benefício, os resultados isentos serão determinados pela participação percentual que as receitas da produção isenta apresentarem em relação à receita total. Com este critério, fica reservado o benefício isençional apenas para a fase do projeto que se busca estimular.

9. O artigo 2º regula a situação dos projetos de modernização, ampliação e diversificação já implantados, que, atendendo aos requisitos da legislação proposta, não contam com benefícios da legislação atual (área da SUDENE): a eles será assegurada a isenção pelo prazo que faltar para completar 10 (dez) anos, contado a partir da entrada em funcionamento do projeto.

10. O artigo 3.º, da mesma forma que o artigo 1.º, busca dar contornos objetivos a critérios genéricos que vigem, com poucas diferenças, em uma e outra região. Assim, o prazo isençional de 10 (dez) anos poderá ser ampliado para 15 (quinze) anos quando, alternativamente, o empreendimento:

- a) se localize em microrregiões menos desenvolvidas, a critério da SUDAM e da SUDENE;
- b) apresente rentabilidade desvantajosa, assim considerada a que se mostrar inferior, anualmente, a 12% (doze por cento) do capital e reservas médias existentes no período de gozo da isenção do Imposto de Renda;
- c) absorva matérias-primas e insumos regionais que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do custo de produção.

Vale assinalar que o dispositivo possibilita essa prorrogação de prazo apenas para a fase de instalação de projetos, não se aplicando, portanto, a projetos de modernização, ampliação e diversificação. O implemento dos requisitos acima seria, também, atestado por laudo técnico expedido pelas agências de desenvolvimento respectivas, conforme prevê o seu parágrafo único.

11. O artigo 5.º, finalmente, propõe que as normas que regem, nas regiões da SUDAM e da SUDENE, a redução do Imposto de Renda, seguida de depósito do valor reduzido, acrescido de recursos próprios, para fins de investimento na própria pessoa jurídica beneficiária, sejam modificadas com vistas a oferecer o mesmo tratamento a ambas as regiões. Desse modo, os empreendimentos de serviços básicos localizados na SUDENE passariam a se beneficiar do incentivo, a exemplo do que já ocorre na área da SUDAM. Além disso, a redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, a ser depositado no Banco da Amazônia S/A ou no Banco do Nordeste do Brasil S/A, acrescido de metade desse valor à conta de recursos próprios, a exemplo do que hoje ocorre na região da SUDENE, passaria a vigorar em ambas as regiões. A legislação da SUDAM hoje vigente (art. 29 do Decreto-lei n.º 756/69) prevê redução de 100% (cem por cento) do imposto devido, a ser depositado no Banco da Amazônia S/A, acrescido de metade do valor com recursos próprios, o que, evidentemente, impede que as empresas beneficiadas contribuam, com um mínimo, para a consecução dos fins sociais buscados pela legislação tributária.

12. Sugerimos, outrossim, a Vossa Excelência a pronta adoção das medidas propostas, uma vez que são necessárias à instrução das decisões dos empresários das regiões da SUDAM e da SUDENE. Para tanto, parece-nos que forma de Decreto-lei é a que melhor atende à urgência que a matéria requer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito e apreço. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — Mauricio Rangel Reis, Ministro do Interior — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DECRETO-LEI N.º 1.564, DE 29 DE JULHO DE 1977

Altera incentivos fiscais do imposto sobre a renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 13 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, e 23 do Decreto-lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969, passam a ter a seguinte redação:

“Os empreendimentos industriais ou agrícolas que se instalarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem, nas áreas de atuação da SUDAM ou da SUDENE, até o exercício de 1982, inclusive, ficarão isentos do imposto de renda e adicionais não restituíveis incidentes sobre seus resultados operacionais, pelo prazo de 10 anos, a contar do exercício financeiro seguinte ao ano em que o empreendimento entrar em fase de operação ou, quando for o caso, ao ano em que o projeto de modernização, ampliação ou diversificação entrar em operação, segundo laudo constitutivo expedido pela SUDAM ou SUDENE.

§ 1.º Os projetos de modernização, ampliação ou diversificação somente poderão ser contemplados com a isenção prevista neste artigo quando acarretarem, pelo menos, 50 (cinquenta por cento) de aumento da capacidade instalada do respectivo empreendimento.

§ 2.º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, as Secretarias Executivas da SUDAM ou da SUDENE expedirão laudo técnico atestando a equivalência percentual do acréscimo da capacidade instalada.

§ 3.º A isenção concedida para projetos de modernização, ampliação ou diversificação não atribui ou amplia benefícios a resultados correspondentes à produção anterior.

§ 4.º Os empreendimentos que tenham parte de seus resultados beneficiada pelo disposto neste artigo considerarão como lucros isentos o mesmo percentual dos lucros totais que corresponda à relação entre as receitas operacionais da produção beneficiada e a receita total do empreendimento.”

Art. 2.º Os empreendimentos que tenham projeto de modernização, ampliação ou diversificação já em operação na data da publicação deste Decreto-lei, desde que satisfaçam os demais requisitos, poderão fruir da isenção de que trata o artigo anterior, a partir do exercício seguinte ao ano de emissão de laudo constitutivo pela respectiva agência regional de desenvolvimento, pelo período residual, apurado através da dedução, dos anos de seu efetivo funcionamento, do prazo de 10 (dez) anos estabelecido com a nova redação ditada pelo artigo anterior.

Art. 3.º O prazo de 10 (dez) anos, na hipótese de instalação de projetos novos, poderá ser ampliado para até 15 (quinze) anos, desde que o empreendimento atenda a um dos seguintes requisitos:

- a) se localize em microrregiões menos desenvolvidas, a critério da SUDAM e da SUDENE;
- b) apresente, no período de gozo da isenção, rentabilidade igual ou inferior a 12% (doze por cento) do capital e reservas médias do mesmo período;
- c) absorva, em seu processo produtivo, matérias-primas e insumos produzidos na região, em montante superior a 50% (cinquenta por cento) do custo de produção.

Parágrafo único. As respectivas agências regionais expedirão laudo constitutivo do benefício referido neste artigo.

Art. 4.º Os artigos 23 da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968, e 29 do Decreto-lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969, passam a ter a seguinte redação:

“As empresas industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos, instaladas nas regiões da

SUDAM e da SUDENE, poderão depositar no Banco da Amazônia S.A. e no Banco do Nordeste do Brasil, respectivamente, para reinvestimentos, metade da importância do imposto devido, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDAM ou pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização, complementação, ampliação ou diversificação."

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1977, 156º da Independência e 89º da República. — Ernesto Geisel — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 756, DE 11 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre a valorização econômica da Amazônia, e dá outras providências.

Art. 23. Nos termos do artigo anterior gozarão de isenção de imposto de renda e quaisquer adicionais não restituíveis os empreendimentos econômicos que se implantarem, modernizarem, ampliarem e/ou diversificarem nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, após 6 de maio de 1963 e que venham entrar em fase de operação até o dia 31 de dezembro de 1974.

Art. 29. As empresas industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos, instaladas na região da SUDAM, poderão depositar, para reinvestimentos, no Banco da Amazônia S.A. (BASA), desde que acrescida em 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, a importância do imposto de renda devido, que devam pagar, ficando, porém, a liberação dos citados recursos condicionada à aprovação, pela SUDAM, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização, complementação, ampliação ou diversificação.

LEI N.º 5.508, DE 11 DE OUTUBRO DE 1968

Aprova a Quarta Etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para os anos de 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973, e dá outras providências.

Art. 23. As empresas industriais e agrícolas, instaladas na região da SUDENE, poderão depositar, para reinvestimentos, no Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), acrescida em 50% (cinquenta por cento), metade da importância do imposto de renda devido, ficando, porém, a liberação dos citados recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação do equipamento industrial.

LEI N.º 4.239, DE 27 DE JUNHO DE 1963

Aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

Dos incentivos fiscais

Art. 13. Os empreendimentos industriais e agrícolas que se instalarem na área de atuação da SUDENE, até o exercício de 1968, inclusive, ficarão isentos de imposto de renda e adicionais não restituíveis, pelo prazo de 10 anos, a contar da entrada em operação de cada empreendimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Altevir Leal, Otair Becker, Benedito Ferreira, Itálvio Coelho, Murilo Paraiso, Dinalte Mariz, Mattos Leão, Braga Junior e os Srs. Deputados Ernesto Valente, Temístocles Teixeira, Elcival Caiado, Celso Carvalho, Jutahy Magalhães e Jonas Carlos.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gilvan Rocha, Marcos Freire, Dirceu Cardoso e os Srs. Deputados Celso Barros, João Menezes, Sérgio Murilo, Henrique Cardoso e Joel Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação do projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

ATA DA 153ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE AGOSTO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8º Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. AMARAL PEIXOTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos

Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Melio — Luiz Cavaalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quercia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçalio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argílio Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antônio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Áécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides

Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egry — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernandino Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onígio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kfuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA;

Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 353 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com profunda emoção, registro desta tribuna o prematuro desaparecimento, na semana passada, no Rio de Janeiro de uma figura humana das mais impressionantes que concheci, o Dr. Murilo Aranha.

Manso no falar, modesto nas atitudes, prestimoso nas solicitações, firme e inabalável nas suas convicções, exemplar como chefe de família, querido como colega e leal como amigo, conquistou a amizade de todos quantos com ele privaram e que agora sentem a saudade de sua partida, consolados pelo testemunho de sua vida.

Nascido no Rio Grande do Norte, onde foi Delegado do IPASE, já Procurador daquela autarquia foi para o Rio de Janeiro, galgando os altos postos funcionais que exerceu pelo seu valor e pelos seus méritos.

Seu colega de Procuradoria, acostumei-me a admirá-lo pela paciência com que atendia às partes, aconselhando a uns, esclarecendo a outros, sempre buscando uma solução para os problemas dos modestos funcionários que procuravam o Instituto, às vezes quase em estado de desespero.

Sua serenidade, seu carinho para com o semelhante, sua disposição de servir tornaram-se conhecidos de todos o que aliás lhe valia uma maior carga de trabalho e até de sacrifício.

Creio até que foi esta dedicação e este esforço que lhe consumiram tão cedo as energias, enfraquecendo-lhe o coração e, finalmente, roubando-o do nosso convívio.

Todas as posições de relevo foram por ele exercidas: — Procurador-Geral, Chefê de Gabinete, Superintendente do IPASE no Rio de Janeiro, e Presidente da Federal de Seguros. Honrou-as pelo trabalho e dignificou-as pela honestidade. Realmente a sua inteligência e a sua cultura foram sempre respaldadas no exercício dos altos cargos públicos que ocupou, por uma conduta retilínea, legado que deixa à sua família, sua esposa, seus filhos e seus amigos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não vou aqui fazer a biografia daquele amigo dileto que o Senhor reclamou aos seus Eternos Tabernáculos, mas deixar nos Anais do Congresso Nacional a imagem de um homem que não passou pela vida "em brancas nuvens" pois deixa um rastro de saudade que jamais se apagará da memória dos seus amigos... É a homenagem que lhe presto, e estou certo é a homenagem que lhe prestariam, por meu intermédio, todos os nossos colegas do IPASE, se tivessem oportunidade de fazê-lo, desta tribuna.

E para tanto, nada melhor e mais comovente do que deixar para a meditação de tantos, para exemplo aos moços, e mesmo para a História, já que ficará consignado nos escaninhos desta Casa, a homenagem que lhe prestou seu próprio filho: "Homenagem a Murilo Aranha, meu pai"... Perdoem-me os eminentes pares se façam esta leitura, com voz trêmula e lágrimas nos olhos...

"HOMENAGEM A MURILO ARANHA, MEU PAI

José Roberto Bastos Aranha

O homem é único. Deus é único. O Amor é único. Nós somos frutos de uma Árvore e vivemos em seus galhos. Tudo foi feito por Deus no processo da evolução; identifique-se com tudo na vida, ame todas as coisas criadas por Deus.

Sinta todo o poder de Deus trabalhando tudo com suas mãos e descobrirás a verdade. Mantenha seu coração livre do ódio e o espírito livre de aborrecimento. Viva com simplicidade, seja amigo sem exigir, amizade, seja ponte sobre os abismos da vida. Cerque sua vida com o doce sentimento do Amor.

Creio ser este o desejo do Pai.

Se nos alimentamos da fé e vivemos de suas palavras, seremos guiados por seu poder e encontraremos o caminho da felicidade. Nossa caminho é cheio de espinhos, mas onde há espinhos há rosas. No nosso caminho está a morte, mas onde a morte está, também há vida.

Não vamos desistir, lutemos para ter um Mundo melhor, já que é impossível ter o Mundo dos outros melhor. Assim estaremos com nosso coração aberto para todos que quiserem compartilhar num outro Mundo.

Vamos sentir tudo que Deus criou. tocaremos a vida ouviremos tudo com mil ouvidos Veremos tudo com mil olhos Existiremos em Deus, continuaremos através do Amor."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os professores do ensino superior dos municípios de Niterói e São Gonçalo conseguiram um reajuste salarial, na ordem de 40%, após acordo coletivo firmado entre o órgão da classe e as instituições de ensino superior.

Somos testemunha, Sr. Presidente, do excelente trabalho que o Professor Otto Honório de Oliveira vem desenvolvendo, há vários anos, na Presidência do Sindicato dos Professores do antigo Estado do Rio de Janeiro, não nos surpreendendo, por isso, mais essa expressiva vitória daquele órgão de representação classista.

A Delegacia Regional do Trabalho, do Rio de Janeiro, ao formalizar o acordo, simplesmente dava sua chancela a um trabalho bem orientado do Professor Otto Honório.

Sempre nos causa bem-estar a melhoria de salário e das condições de trabalho dos professores, de todos os níveis de ensino.

Em nossa atividade política, no exercício do mandato popular, nunca faltamos com estas preocupações e, atualmente, já em fase de votação pelo Plenário, vemos tramitar nesta Casa o projeto de lei de nossa autoria que concede, em caráter especial, aposentadoria aos professores, após 25 anos de serviço.

As Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados se revelaram sensíveis ao problema e todas decidiram aprovar o projeto, faltando a apreciação final, em Plenário.

Não focalizamos este assunto com outros objetivos senão o de, antecipadamente, agradecermos aos ilustres Deputados que se manifestaram favoravelmente à aposentadoria para os professores, após 25 anos de serviço.

Nossa luta, nesse sentido, tem sido permanente e a esperamos ver vitoriosa, com a ajuda unânime dos representantes do povo e dos Estados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, até sanção presidencial.

Os professores merecem esta distinção legal, pois o trabalho estafante que desenvolvem, dentro e fora das salas de aulas, esgota física e mentalmente quantos se dedicam ao magistério.

Eis porque, Sr. Presidente, nos congratulamos com o Sindicato dos Professores, em nosso Estado, e com seu presidente, o Professor Otto Honório de Oliveira, pela conquista de melhoria salarial para os professores de nível superior que lecionam nos municípios de Niterói e São Gonçalo, com vigência a partir de 1º de agosto corrente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Há bem pouco tempo recebemos do Sr. Oswaldo Moraes e Silva, mui digno Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no Estado de São Paulo, ofício solicitando apoio para a instalação, naquele Município, de uma agência da Receita Federal.

O ofício vem acompanhado de cópia do Requerimento nº 081/77, no qual diversos considerandos demonstram as razões de sobra para que a pretensão de Diadema encontre guarda e respaldo no âmbito federal.

Cabe-nos, nesta oportunidade, sintetizar o estágio desenvolvimentista que alcançou o Município de Diadema, fruto do labor de seu povo que não poupou sacrifícios para colocar a cidade entre aquelas que mais se destacaram em termos de progresso industrial.

Pertencendo ao Complexo Parque Industrial da Região Metropolitana de São Paulo, Diadema possui atualmente 477 indústrias cadastradas no Departamento de Finanças da Prefeitura, sendo que esse número deve ser acrescido de inúmeras outras indústrias em fase de instalação, além de outras com pedido de plantas para aprovação. Esse fato caracteriza-a como industrial e portanto como grande contribuinte do IPI. Com seus quase duzentos mil habitantes, o Município abriga 1.100 estabelecimentos comerciais e aproximadamente 700 estabelecimentos prestadores de serviços, todos devidamente cadastrados, constituindo-se assim numa fonte apreciável de contribuição ao Imposto de Renda, além de contribuir para outros tributos como o TRU e o de Consumo de Lubrificantes e Combustíveis, líquidos ou gasosos.

Esses números, encontrados no teor do Requerimento, cuja cópia se encontra em nosso poder, bem demonstram a validade da pretensão dos municípios de Diadema e aqui os trazemos para o conhecimento desta Casa, com o intuito de chamar a atenção das autoridades para esse problema que já causa transtornos às atividades comerciais e industriais do Município.

Os contribuintes se valem atualmente da agência da Receita Federal em São Bernardo do Campo para os recolhimentos tributários. Ora, a exemplo do progresso alcançado pelas diversas atividades que se desenvolvem em Diadema, a Receita Federal deve acompanhar a evolução das contribuições recebidas, instalando uma agência na cidade para suprir uma deficiência que já se faz sentir de forma aguda.

E preciso ainda considerar outra importante vantagem que adviria com a iniciativa. A imagem burocrática do Governo desgasta-se à medida em que os entraves apostos ao contribuinte se acentuam. Neste caso, não há como negar que inúmeras são as dificuldades a que se submete o contribuinte por ter que se deslocar a outro Município para cumprir com suas obrigações tributárias. O substancial

volume dessas obrigações a serem recolhidas propicia um número sempre crescente de insatisfeitos que se voltam, às vezes injustificadamente, às vezes com razão, contra a máquina burocrática do Estado. Assim, no caso de Diadema, pela concentração industrial ali existente, justifica-se a iniciativa federal para a instalação de uma agência da Receita Federal no Município.

Este é o apelo que fazemos ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Mário Henrique Simonsen, objetivando o atendimento à pretensão justa do povo de Diadema. Temos a certeza, confiando no espírito progressista do Sr. Ministro, que a reivindicação não tardará a ser atendida, o que servirá, ainda, para que a imagem do atual Governo continue como merecedora do crédito de todos nós.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Diadema, que nos honrou com a atenção, deixamos a certeza do empenho e colaboração que estiverem ao nosso alcance, para o objetivo pretendido.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lins e Silva.

O SR. LINS E SILVA (ARENA — PE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acabo de receber de Pernambuco um Ofício Circular da Câmara Municipal do Recife, de nº 2.622, que passo a ler, para dar conhecimento a este Plenário:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Of. Circular nº 2.622.

Senhor Deputado:

Levo ao conhecimento de V. Ex^e que esta Câmara Municipal aprovou uma proposição de autoria do Vereador Josué Pinto, com Emenda do Vereador José Carlos Vasconcelos, cujo teor é o seguinte:

"Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, sejam, através de ofício e em forma de "carta aberta", seriamente alertadas as atenções de S. Ex^es Senadores e Deputados por Pernambuco, das bancadas do MDB e da ARENA, para o seguinte:

"Prezados Senhores:

O Nordeste agoniza e com ele Pernambuco.

Aqui, tudo é desastre em perspectiva. É desesperança e desamor.

Não há saúde. Há doenças endêmicas, tuberculose, avitaminose, subnutrição e, como consequência, mortalidade infantil.

Não há educação nem assistência social. Há marginalização em massa, custo de vida elevado e um poder aquisitivo ínfimo que leva mais da metade da população a passar fome. Vamos repetir. Passar fome. Pessimismo?

Dois fatos, segundo a imprensa, retratam com fidelidade a hora presente em Pernambuco: A safra da cebola do Vale do São Francisco e o problema de embarque e desembarque no Porto do Recife, onde os navios demoram mais de 30 dias em tarefas que demorariam, no máximo, 72 horas.

No primeiro caso — o da cebola —, Pernambuco não conta sequer com o mercado interno (Estado). O "primo rico" do Sul (São Paulo) já o invadiu, restando, apenas, para o ceboleiro nativo, o caos. As providências determinadas pelo Ministério da Agricultura e pelo Governo do Estado não passam de meros e pálidos paliativos, e de quase nada adiantam. O mal está concretizado.

Cais do Porto do Recife — o segundo caso — o problema é: falta de mão-de-obra qualificada. Crônico, notório e corriqueiro.

Ninguém de bom senso, que possua um mínimo de conhecimentos, que seja detentor de uma profissão, mesmo

modesta, que tenha, no mínimo, condições físicas normais, se fixa em Pernambuco, por absoluta falta de motivações. Pobreza, miséria, impostos, taxas, multas, custo de vida, falta de segurança e violências, são uma constante.

Tudo isso é, acima de tudo, falta de Governo (Estado), mas, é, também, falta de representação na Câmara Alta, onde, respeitadas as raríssimas e honrosas exceções, nas duas Bancadas, seus integrantes não atentam para a triste realidade, melhor dizendo, não executam o que prometeram ao povo, a eterna vítima.

Senador Bônico, Ato Institucional nº 5, eleições diretas, direitos humanos ou democracia plena, são assuntos vitais para o povo brasileiro.

Entretanto, como diz a Bíblia: "nem só de pão vive o homem". Assim, também, o altivo povo nordestino não pode viver só de promessas, filosofias e ilusões.

Nota: Os postulantes a governos (Estado e Município) não precisam se preocupar — serão nomeados.

Senadores e Deputados não terão de prestar contas ao povo, que está aprendendo a votar."

Sirvo-me do ensejo para expressar a V. Ex^e os protestos de consideração e apreço.

a) Achilles Amorim.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Augusto Lins e Silva Neto

Câmara dos Deputados

Brasília

Esta, Sr. Presidente, é a realidade do nosso Estado. E eu me incluo entre aqueles que têm denunciado tudo isso aqui nesta Casa, esse clima realmente de violência e de perseguições que existe, hoje, em Pernambuco.

Peço a V. Ex^e que transcreva nos Anais da Casa o teor desse requerimento recebido da Câmara Municipal do Recife.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho à louvação de um gesto de grandeza política e humana; uma dessas atitudes raras que valem como um exemplo da própria dignidade do ser humano.

Desprezando todas as vantagens comuns aos que se beneficiam das benesses do Poder — e, no caso, até dos que detêm o poder municipal, estadual e federal — um grande líder municipalista — o Dr. Hugo Romero Saraiva, Vice-Prefeito do Município de Rio Claro, no meu Estado, vem de pedir o seu desligamento dos quadros do Partido do Governo e fazendo-o seguindo todo o rito legal, inclusive oficiando ao seu antigo Partido e comunicando sua decisão ao Juiz Eleitoral de Rio Claro.

As razões que levaram aquele patriota ao rompimento, prefiro dizer-las com as próprias palavras do Dr. Hugo Saraiva, pois elas são uma definição corajosa e uma crítica veemente:

"Eu não discordo da política da ARENA. Eu não aceito é o fato de a ARENA não ter política. A ARENA vem, cada vez mais, se constituindo num Partido que tem por única função "balançar a cabeça" aprovando todo e qualquer ato do Governo, sem ser levada a sério pelo Governo que apóia. Não exerce um programa, nem sustenta uma bandeira".

Está sendo intensa, no meu Estado, a repercussão da atitude quase inédita do Dr. Hugo Saraiva. O comum, embora o fato se deva na quase totalidade das vezes a pressões malsãs, é um homem da Oposição bandear-se para as hostes governistas. — O insólito é este fato novo, quando um líder ainda moço, respeitado e querido de seus

municípios, despede-se do farto agasalho do Poder para buscar abrigo nos descampados da Oposição.

Ressalto — um exemplo entre tantos — o julgamento havido sobre o Dr. Hugo Saraiva e provindo do Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro, Sr. Waldemar Karam, grande expoente da ARENA local:

"Como arenista, lamento a perda de um companheiro valoroso como o Dr. Hugo Romero Saraiva. A perda de um elemento como o Dr. Saraiva sempre traz algum desequilíbrio político, mas acreditamos que, em outra legenda, ele poderá ajudar a administração e, consequentemente, Rio Claro".

O gesto de agora não foi a resultante de brigas ou de desavenças. Não! Traduz, na simplicidade de sua grandeza moral, aquele desencanto e aquela inconformidade de quem, tendo personalidade e sabendo discernir, não pode contentar-se com a única função que se pretende dos governistas: a de dizer "sim, senhor".

É a reação, sadia e moça de quem tem olhos de ver e ouvidos de ouvir e deseja, porque raciocina, um futuro maior e melhor, mais livre e mais democrático para o seu País. Animou-o, tenho esta certeza, a convicção de que, no Movimento Democrático Brasileiro, achará companheiros para os seus ideais, amigos para a luta em prol dos princípios libertários, compartidários buscando ardente e apaixonadamente a vitória de todos os princípios democráticos.

Saudo e louvo o gesto bravo e patriótico do Dr. Hugo Romero Saraiva, que troca a segurança e os favores governamentais pelo campo da luta em prol das suas idéias de um Brasil mais próspero, mais livre e mais feliz.

Recebendo-o nas nossas hostes, com alegria e entusiasmo, estamos convencidos de que ganhamos um correligionário altaneiro e bravo, disposto ao sacrifício e às amarguras, que são o prêmio primeiro dos que têm a coragem de combater sob o pavilhão do MDB.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Para leitura da Mensagem Presidencial nº 85, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.566, de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder a leitura da Mensagem Presidencial nº 84, de 1977-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 84, DE 1977 (CN) (Nº 279/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada liberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, das Minas e Energia e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.565, de 29 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial do dia 1º de agosto de 1977, que "estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira e dá outras providências".

Brasília, 8 de agosto de 1977. — Ernesto Geisel.
E.M. nº 278/77

Em, 14 de julho de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

É imperiosa a necessidade de que sejam adotadas medidas excepcionais com vistas a remover os óbices que vêm impedindo o início, no menor lapso de tempo possível, da produção de petróleo bruto e gás natural nas áreas situadas na Plataforma Continental Brasileira.

2. Nos termos da Exposição de Motivos Interministerial nº 001/77-CDE, de 24 de janeiro de 1977, aprovada por Vossa Exceléncia, é altamente prioritário, no corrente exercício o programa de expansão da produção interna de petróleo e derivados. Toda-via, a consecução dessa diretriz prioritária tem sido obstada por problemas surgidos na importação, pela Petrobrás Brasileiro S.A. — PETROBRAS, dos equipamentos e materiais ainda não fabricados no País, destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira.

3. As dificuldades que vêm retardando a importação e o subsequente desembarque aduaneiro dos mencionados bens relacionam-se com a emissão de guias de importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX. Ocorre que a exigência de obtenção daquele documento antes do embarque das mercadorias no exterior, aliada à demora na sua expedição, resultantes da obrigatoriedade legal de se proceder o exame da similaridade dos bens importados, a cargo da própria CACEX, bem como do controle exercido por outros órgãos governamentais — no caso, o Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER e a Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE — a cuja prévia anuência está subordinada a emissão das guias de importação, acarretam consideráveis atrasos nas importações promovidas pela PETROBRAS, com reflexos negativos na execução dos empreendimentos de que se trata.

4. É, portanto, com o propósito de eliminar os mencionados obstáculos, que temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de Decreto-lei, que, pelo prazo de dois anos, estabelece condições especiais para a importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, observado o orçamento específico a ser fixado por Vossa Exceléncia, assim como defere à indústria nacional estímulos fiscais equivalentes aos já existentes para os produtos destinados à exportação.

5. Por outro lado, cumpre observar que não se trata de afastar totalmente o princípio da similaridade, pois os produtos a serem importados serão objeto de relação aprovada pelo Ministro da Fazenda por proposta do Ministro das Minas e Energia, e terão em vista atender aos prazos e especificações exigidos.

6. Outrossim, dispensa-se a importação em questão da exigência de obtenção de guia de importação antes do embarque das mercadorias no exterior, ao mesmo tempo em que se estabelece que a emissão desse documento pela CACEX, na hipótese, independe da prévia anuência do CONSIDER ou da CAPRE. Está previsto no projeto, que a PETROBRAS deverá declarar, nos pedidos de guias de importação e nas declarações de importação, que os bens importados destinam-se à utilização exclusiva na produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira.

7. Com este conjunto de medidas, serão criadas condições que permitirão a agilização e simplifi-

cação do processo de importação dos bens indispensáveis à execução dos empreendimentos em causa, assegurando-se o exato cumprimento dos prazos previstos para sua implantação e dotando-se, paralelamente, a indústria nacional dos meios necessários a que se capacite para uma maior participação no programa de substituição da energia importada pela de origem nacional.

A PETROBRAS dará execução às medidas propostas dentro da orientação de preservar a política em que vem sendo pioneira, de manter o mais alto índice possível de nacionalização de equipamentos, e atuará sempre em estreito contato com a indústria nacional de Bens de Capital.

8. Justifica-se a expedição de Decreto-lei, nos termos previstos pelo art. 55, item II, da Constituição, por se tratar de matéria financeira de relevante interesse público e com caráter de urgência, que não acarreta aumento de despesa.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito.

Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — Angelo Calmon de Sá, Ministro da Indústria e do Comércio — Shigeaki Ueki, Ministro das Minas e Energia — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento.

DECRETO-LEI N.º 1.565, DE 29 DE JULHO DE 1977

Estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A importação, pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, inclusive suas partes, peças, acessórios e sobressalentes, destinados à utilização exclusiva na produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, não estará sujeita ao cumprimento das normas que regulam a apuração de similaridade dos bens importados, previstas no Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, nem à exigência de obtenção de guia de importação previamente ao embarque das mercadorias no exterior.

§ 1.º Os bens a que se refere o caput deste artigo, serão relacionados pelo Ministro da Fazenda por proposta do Ministro das Minas e Energia, observado o orçamento específico a ser fixado pelo Presidente da República.

§ 2.º As condições especiais estabelecidas neste artigo vigorarão com relação aos bens embarcados, no exterior, até 31 de julho de 1979.

§ 3.º Na hipótese de que trata este artigo, a emissão de guias de importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX, independe da prévia anuência do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER, ou da Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE.

§ 4.º Nos pedidos de guia de importação e nas declarações de importação, a PETROBRAS deverá declarar, obrigatoriamente, que os bens importados destinam-se à utilização exclusiva na produção de

petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira.

Art. 2.º As saídas de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, inclusive suas partes, peças, acessórios e sobressalentes destinados à execução das atividades referidas no art. 1.º deste Decreto-lei e relacionados pelo Ministro da Fazenda mediante proposta do Ministro das Minas e Energia, são contempladas com os seguintes estímulos fiscais:

I — isenção do imposto sobre produtos industrializados, obedecido o disposto no art. 7.º, item I, da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964;

II — manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos produtos, de conformidade com o disposto no art. 5.º do Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969;

III — créditos tributários previstos no art. 1.º do citado Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969;

IV — incentivos fiscais de que trata o art. 78 do Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, decorrentes da concessão do regime de draw-back na importação de componentes, sem similar nacional, destinados à fabricação dos produtos citados no caput deste artigo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplicará às saídas efetuadas, até 31 de julho de 1979, por fabricantes nacionais diretamente à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de julho de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — Angelo Calmon de Sá — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 37 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.

Similaridade

Art. 17. A isenção do Imposto de Importação somente beneficia produto sem similar nacional, em condições de substituir o importado.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I — os casos previstos no art. 13 e nos incisos IV a VIII do art. 15 deste decreto-lei e no art. 4.º da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957;

II — as partes, peças, acessórios, ferramentas e utensílios:

a) que, em quantidade normal, acompanham o aparelho, instrumento, máquina ou equipamento;

b) destinados, exclusivamente, na forma do regulamento, ao reparo ou manutenção de aparelho, instrumento, máquina ou equipamento de procedência estrangeira, instalado ou em funcionamento no País.

III — os casos de importações resultando de concorrência com financiamento internacional superior

a 15 (quinze) anos, em que tiver sido assegurada a participação da indústria nacional com uma margem de proteção não inferior a 15% (quinze por cento) sobre o preço CIF, porto de desembarque brasileiro, de equipamento estrangeiro oferecido de acordo com as normas que regulam a matéria.

Art. 18. O Conselho de Política Aduaneira formulará critérios, gerais ou específicos, para julgamento da similaridade, à vista das condições de oferta do produto nacional, e observada as seguintes normas básicas:

I — preço não superior ao custo de importação em cruzeiros do similar estrangeiro, calculado com base no preço normal, acrescido dos tributos que incidem sobre a importação, e de outros encargos de efeito equivalente;

II — prazo de entrega normal ou corrente para o mesmo tipo de mercadoria;

III — qualidade equivalente e especificações adequadas.

§ 1.º Ao formular critérios de similaridade, o Conselho de Política Aduaneira considerará a orientação de órgãos governamentais incumbidos da política relativa a produtos ou a setores de produção.

§ 2.º Quando se tratar de projeto de interesse econômico fundamental, financiado por entidade internacional de crédito, poderão ser consideradas, para efeito de aplicação do disposto neste artigo, as condições especiais que regularem a participação da indústria nacional no fornecimento de bens.

§ 3.º Não será aplicável o conceito de similaridade quando importar em fracionamento da peça ou máquina, com prejuízo da garantia de bom funcionamento ou com retardamento substancial no prazo de entrega ou montagem.

Art. 19. A apuração da similaridade deverá ser feita pelo Conselho de Política Aduaneira, diretamente ou em colaboração com outros órgãos governamentais ou entidades de classe, antes da importação.

Parágrafo único. Os critérios de similaridade fixados na forma estabelecida neste Decreto-lei e seu regulamento serão observados pela Carteira de Comércio Exterior, quando do exame dos pedidos de importação.

Art. 20. Independem de apuração, para serem considerados similares, os produtos naturais ou com beneficiamento primário, as matérias-primas e os bens de consumo, de notória produção no País.

Art. 21. No caso das disposições da Tarifa Aduaneira que condicionam a incidência do imposto ou o nível de alíquota à exigência de similar registrado, o

Conselho de Política Aduaneira publicará a relação dos produtos com similar nacional.

DECRETO-LEI N.º 491, DE 5 DE MARÇO DE 1969

Estímulos fiscais à exportação de manufaturados.

Art. 1.º As empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados gozarão a título de estímulo fiscal, créditos tributários sobre suas vendas para o exterior, como resarcimento de tributos pagos internamente.

Art. 5.º É assegurada a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos exportados.

LEI N.º 4.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

Art. 7.º São também isentos:

I — os produtos exportados para o exterior, na forma das instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda;

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Virgílio Távora, Domicílio Gondim, Murilo Paraiso, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Ruy Santos, Osires Teixeira, Saldanha Derzi e os Srs. Deputados Darcílio Ayres, João Vargas, Wilmar Guimarães, Josias Gomes, Newton Barreira e Nunes Rocha.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Itamar Franco, Gilvan Rocha, Dirceu Cardoso e os Srs. Deputados Walter Silva, Jorge Moura, Hélio de Almeida, Oswaldo Lima e JG de Araújo Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1977 - CN, que "institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências".

Ata da 3ª Reunião, realizada em 23 de junho de 1977.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezenove horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Mattos Leão, Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Wilson Gonçalves, Ruy Santos, Osires Teixeira, Saldanha

Derzi, Nelson Carneiro, Gilvan Rocha e Deputados Furtado Leite, Wilson Braga, Arnaldo Lafayette, Dib Cherem, Humberto Lucena, Walter Silva, Jaison Barreto e Frederico Brandão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1977 - CN, que "institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Augusto Franco, Marcos Freire e Deputados Humberto Souto e João Alves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Deputado Humberto Lucena, comunica haver recebido ofícios das Lideranças da ARENA e do MDB, no Senado Federal, indicando os Srs. Senadores Augusto Franco, Mattos Leão e Gilvan Rocha, para integrarem a Comissão, em Substituição aos Srs. Senadores Lourival Baptista, Altevir Leal e Itamar Franco, respectivamente.

Em seguida, o Sr. Presidente esclarece que ao Projeto foram oferecidas 76 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência. A seguir, o Sr. Deputado Humberto Lucena concede a palavra ao Relator, Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável ao Projeto com as alterações contidas pelo apoioamento às Emendas de nºs 30, 37, 51, 58, 77 - R e 78 - R e das Subemendas às Emendas de nºs 18, 22, 41, 42, 47, 53, 55, 61, 69 e pela rejeição das demais.

Posto em discussão o parecer, fazem uso da palavra os Srs. Deputados Jaison Barreto, Frederico Brandão, Walter Silva, Cândido Sampaio, Wilson Braga e Senador Osires Teixeira. Ainda para discutir o parecer, o Sr. Deputado Humberto Lucena solicita ao Sr. Senador Wilson Gonçalves que assuma a Presidência, interinamente, para que possa justificar emendas apresentadas de sua autoria. Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Wilson Gonçalves concede a palavra ao Sr. Deputado Humberto Lucena.

Reassumindo a Presidência, o Sr. Deputado Humberto Lucena coloca em votação o parecer, sendo o mesmo aprovado com voto, em separado dos Srs. Deputados Jaison Barreto, Frederico Brandão, Walter Silva, Arnaldo Lafayete e Humberto Lucena.

Antes de dar por encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente determina ao Assistente da Comissão que se faça publicar na íntegra o apanhamento taquigráfico da presente reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

Anexo à Ata da 3ª Reunião, realizada em 23 de junho de 1977. Integra do apanhamento taquigráfico, relativo ao Projeto de Lei nº 11, de 1977-CN, que "Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências", com publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão, Deputado Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

A Comissão reúne-se para discutir e votar o parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 11, de 1977-CN, que "Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências".

Pelo art. 129 do Regimento Interno do Senado, a leitura da Ata da reunião anterior pode ser dispensada.

Consulto aos presentes se estão conformes em que não seja feita a sua leitura. (Pausa.)

De acordo com o Regimento, não faremos a leitura da Ata.

Esta Presidência recebeu da Secretaria da Comissão 76 emendas, todas por ela julgadas pertinentes, e ficou ciente do teor dos ofícios das Lideranças, de substituição dos Srs. Senadores Altevir Leal e Lourival Baptista, respectivamente, pelos Srs. Senadores Mattos Leão e Augusto Franco.

Concedo a palavra ao Senador Henrique de La Rocque, Relator da matéria, para leitura do relatório e apresentação do parecer.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Sr. Presidente:

O objetivo da proposição sob nosso exame, ou seja, a instituição de um novo Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social integrado, como se depreende da Exposição de Motivos do Ministro Nascimento e Silva, é complementar a experiência iniciada quando S. Ex^o ocupava a pasta do Trabalho, no Governo Castello Branco e obteve, por via do Decreto-lei nº 72, de 20 de novembro de 1966, a

uniificação dos antigos IAPs e a restruturação do Sistema Previdenciário, com a Lei Orgânica da Previdência Social, consubstancial ao Decreto-lei nº 66, de 1966.

O aprimoramento obtido pela sistemática, inaugurada há dez anos — que S. Ex^o encara como "a maior reforma administrativa de que se tem notícia no Brasil" — encoraja o Ministro a um novo passo, já agora com a plena aquiescência do Governo do Presidente Ernesto Geisel.

Ninguém poderia negar, a esta altura, que aquela reformulação agilizou a Previdência Social no País, principalmente a partir da utilização da rede bancária e do moderno processamento de dados, com a eficiência dos pagamentos em dia, desde que exatos os cálculos atuariais.

Mas essa racionalização deixou-se ultrapassar pelo imprevisível crescimento da assistência médica na Previdência Social, que ainda se constitui, hoje, na área crítica do Sistema Previdenciário com o enorme crescimento da demanda, sem — forçoso reconhecê-lo — um desempenho paralelo, até por insuficiência das dotações orçamentárias, da medicina preventiva, a cargo, decerto, do Ministério da Saúde.

Eis, a primeira intenção do projeto, assinalada em sua Exposição de Motivos: Uma adequação à realidade desafiadora da política de execução de serviços médicos na Previdência Social, unificando-se aqueles atualmente oferecidos pelo INPS, pelo FUNRURAL, pela FUNABEM, e congêneres.

Neste ponto, ressalta, no item 10, aquela Exposição de Motivos:

"Além disso, a atividade de assistência médica, sobremaneira completa e importante para os beneficiários, passou a absorver a atenção da Presidência do INPS, com prejuízo para as demais atividades abrangidas por aquele Instituto, o que punha em risco o seu conceito, penhor de êxito do desempenho da entidade."

Ademais, com a instituição do PRORURAL, "o campo de ação do FUNRURAL foi-se ampliando e interiorizando, de forma que atualmente, sua atuação se desenvolve em todo o território nacional, inclusive com a instalação recente de representantes locais", que, segundo depoimento pessoal do Ministro Nascimento e Silva a esta Comissão, alcançam cerca de três mil postos, disseminados em todo o País.

Por outro lado, a sistemática, inaugurada a partir do Decreto-lei nº 200, de 1967, de tal modo permitiu o regime da CLT no serviço público, que hoje, segundo depoimento de S. Ex^o, só restam trezentos mil associados do IPASE, num contexto global de mais de quarenta e oito milhões de beneficiários, diretos ou indiretos, da Previdência Social, aumentados os seus encargos com a filiação das domésticas, a inclusão do salário maternidade entre as prestações previdenciárias e instituição do amparo aos idosos e inválidos, a partir da Lei nº 6.179, de 1974, enquanto o FUNRURAL passava a operar em acidentes de trabalho, desde a Lei nº 6.260, de 1975.

Prevê-se, ademais, o crescimento da responsabilidade da rede previdenciária, com o permanente aumento do número de beneficiários e o perseguido intuito da sua universalização.

Dante dessas constatações, eis mais esclarecido o objetivo da proposição:

"Tudo isso convence-me — diz no item 21 da Mensagem, o Ministro Nascimento e Silva — de que chegou o momento de se modificar o campo de atuação dessa entidade, não com referência à clientela a ser atendida, mas à natureza das atividades a desenvolver, racionalizando-se, interando-se e uniformizando-se a execução dos serviços, de modo que cada entidade passe a operar através de programas específicos, geridos, controlados e executados segundo seus objetivos."

Em seguida, resume S. Ex^o os objetivos operacionais da proposição: "um sistema específico destinado a integrar as

atividades da Previdência Social, de assistência médica da Previdência Social, de assistência Social, e de gestão administrativa, financeira e patrimonial, com a criação de um Fundo próprio, de natureza contábil, formado pelas receitas atuais das entidades que integram o referido sistema.

Em consequência, a reformulação administrativa e operacional proposta resulta no seguinte esquema:

a) ao INPS competirá a concessão e manutenção dos benefícios em dinheiro e a prestação de assistência complementar e de reabilitação dos trabalhadores urbanos e rurais, servidores públicos e empregados rurais;

b) o INAMPS, criado pelo projeto, cuidará especificamente da prestação de assistência médica aos beneficiários de todas as entidades integrantes do Sistema;

c) a LBA intensificará, em âmbito nacional, suas atividades assistenciais, englobando aquelas similares atualmente prestadas pelas demais componentes do Sistema;

d) a FUNABEM se dedicará à execução da política do menor desamparado, nas condições e com as características próprias;

e) a DATAPREV, criada pela Lei nº 6.125/74, realizará o processamento de dados de todo o Sistema;

f) o IAPAS, entidade criada pelo projeto, arrecadará, fiscalizará e cobrará as contribuições previdenciárias, gerindo as dotações orçamentárias e demais receitas das entidades integradas no Sistema e exercitando as atividades financeiras e patrimoniais resultantes da instituição do Fundo Único para as referidas contribuições, dotações e receitas;

g) a CEME, dará continuidade às suas atuais atribuições.

Todas estas entidades integram o SINPAS — Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — sob orientação, coordenação e controle do MPAS.

Verifica-se, portanto, que, aprovado o projeto, integram o SINPAS as seguintes entidades: INPS, LBA, FUNABEM, DATAPREV e CEME, e criadas duas — INAMPS e IAPAS.

Assim, esclarecidos os objetivos, somos, no mérito, pela sua aprovação, desde que corrigidos certos detalhes de técnica legislativa e aceitas algumas emendas e subemendas.

Não é outra a opinião de renomados administradores, que se hajam dedicado ao problema.

Assim é que o Professor Raymundo Brito, ex-Ministro da Saúde, falando, recentemente, sobre o projeto (*O Globo*, de 18-6-77), declarou:

“Não deve haver duplicidade de serviços altamente especializados no País, devendo-se evitar, desse modo, que uma medicina de alto custo seja exercida num mesmo local ou cidade, em vários órgãos, como acontece, por exemplo, no caso da cirurgia cardiovascular ou de transplante renal.”

Eis, portanto que, na opinião dos mais doutos e experientes, não há como discordar quanto ao mérito da proposição.

Vejamos, agora, o aspecto da constitucionalidade do projeto sob nosso exame.

Quem suscitou a sua inconstitucionalidade foi o nobre Deputado Peixoto Filho, alegando que a instituição do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) resultou da Lei Complementar nº 11, de 1971, que “vinculou determinado produto de arrecadação ao órgão criado (art. 15, inciso I)”.

Tomando conhecimento dessa questão de ordem na sessão de 3 de junho corrente, o nobre Senador Petrônio Portella, Presidente do Congresso Nacional, salientou que a instituição do PRORURAL, por Lei Complementar procedeu-se em decorrência do art. 62, § 2º, da Constituição, de cuja exegese se depreende que “a vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa” seria matéria de Lei Complementar. Mas, no projeto que apreciamos, não se trata desse tipo de vinculação, uma vez que a esta já se procedeu através da Lei Complementar que criou o FUNRURAL.

Advertiu S. Exª, na oportunidade:

“O de que se cogita é simplesmente modificar um órgão já vinculado ao mesmo Ministério. Aquela vinculação que só se pode verificar através da via constitucional e da Lei Qualificada, vale dizer, a Lei Complementar, essa vinculação já fora feita. Está sendo mantida, não foi revogada.”

Em seguida, esclareceu o Presidente do Congresso Nacional, com a sua reconhecida capacidade de exegeta:

“Esclareço melhor: se numa Lei Complementar há dispositivos de Leis Ordinárias, podemos revogar esses dispositivos através de uma Lei Ordinária. Não podemos, todavia, fazê-lo naquela parte que, especificamente, é reservada pela Constituição às Leis Complementares.”

O Deputado Peixoto Filho recorreu da decisão à Comissão de Constituição e Justiça, sendo o requerimento declarado rejeitado.

Requerida verificação de votação, não houve número, naquela, nem na sessão subsequente.

Ora, esta Comissão Mista deve falar sobre o mérito, a técnica legislativa, a juridicidade e a constitucionalidade da proposição sob seu exame, desde que é a única a manifestar-se sobre o projeto à sua consideração.

Assim, cabe-nos decidir sobre a impugnação suscitada.

Parece-nos que a solução apresentada pelo nobre Senador Petrônio Portella tem assento no Sistema Constitucional em vigor. A Lei Complementar, tradução atual da antiga “Lei Orgânica”, só difere da Lei Ordinária em dois aspectos: a exigência do *quorum* qualificado para sua aprovação e a expressa referência constitucional a essa exigência formal.

O projeto em questão trata simplesmente da reestruturação administrativa da Previdência Social e não de qualquer vinculação de Fundo, já determinada por Lei Complementar anterior, que não foi revogada nesta parte.

Também não se extinguem as atividades do FUNRURAL, bastando, para eliminar qualquer dúvida a respeito, a citação do § 1º do art. 27 do projeto, cujo *caput*, no entanto, precisa ser emendado, para se afirmar que aquele perde, apenas, sua autonomia.

As atividades estatais reestruturadas no setor continuam vivas e mais vigorosas — porque este é o objetivo do projeto em estudo — em suas finalidades, mobilidade e filosofia. Difíamos, mesmo, que continuam sobrevivas de fato, embora extintas de direito, pois alteradas em sua personalidade jurídica.

Chamaríamos a atenção dos Srs. Senadores e Deputados para esta passagem do nosso parecer, porque nos vinculamos a todos os membros da Comissão, num receio válido, na preocupação que nos dominava de que a Mensagem trouxesse transtornos e obliterasse o sucesso obtido até então com o exercício pleno do FUNRURAL. Por este motivo, damos uma ênfase especial exatamente nesta passagem:

“As atividades estatais reestruturadas no setor continuam vivas e mais vigorosas — porque este é o objetivo do projeto em estudo — em suas finalidades, mobilidade e filosofia. Difíamos, mesmo, que continuam sobrevivas de fato, embora extintas de direito, pois alteradas em sua personalidade jurídica.”

Deve-se salientar que a proposição examinada não retirará direitos. Quem os tinha, os retém como inerentes à sua situação funcional. Não seria crível que um avanço tão gigantado na Previdência Social, em sua racionalização e consequente aplicação, deixasse no caminho do seu aprimoramento seqüelas humanas, de vez que o homem em sua plenitude é o objetivo específico de toda a sua criatividade.

Meu receio — e o confessei ao Sr. Ministro e a seus Assessores — era o de que, com a extinção de alguns órgãos, se pretendesse no futuro, negar os direitos até então deferidos aos seus detentores.

Nesta Mensagem, em que são reagrupados, S. Ex^o quis dar ênfase de que esses direitos aos segurados do IPASE e de todas as entidades, cuja cúpula hoje se altera, cujo comando hoje se modifica, no sentido administrativo, são respeitados. Achei prudente que se dissesse que não era possível que, quando a Previdência Social se agiganta, se pretendesse tirar do homem — que devê ser o objetivo de toda a criatividade — aqueles direitos que até então lhe eram garantidos.

A simples estruturação administrativa poderia ser feita por "Decreto deslegalizador", da competência privativa do Presidente da República, nos termos do artigo 81, item V, da Constituição Federal.

Preferiu, porém, o Ministro Nascimento e Silva, conforme declarou pessoalmente a esta Comissão, receber a colaboração do Poder Legislativo, no estudo e aperfeiçoamento do projeto, daí a Mensagem que estamos discutindo.

Assim, aceitando a argumentação do Presidente Petrônio Portela, e apoiando, *data venia*, sua decisão, no sentido da improcedência daquela questão de ordem, em que pese a brilhante argumentação do Deputado Peixoto Filho, consideramos jurídico e constitucional o projeto sob o nosso exame.

Acreditamos, porém, que pode ser aperfeiçoado, quanto à técnica legislativa e no mérito, com a integração, em seu contexto, de algumas emendas apresentadas, e de outras alterações sob a forma de subemendas, aproveitada a própria argumentação dos órgãos jurídicos do Ministério da Previdência e Assistência Social.

EXAME DAS EMENDAS

Apresentadas 76 emendas à proposição, passemos ao seu exame e necessário parecer.

Emenda nº 1

A Emenda nº 1, do Deputado Luiz Rocha, configura um substitutivo, para manter-se o FUNRURAL como autarquia, significando, no mérito, transformar-se em tábula rasa o objetivo primacial do projeto, que consiste na reorganização da Previdência oficial, em termos de racionalização administrativa.

Pela rejeição.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente, permita V. Ex^o solicitar seja apresentado ao Plenário a seguinte proposição: Lido o parecer, seja ele apreciado e, posteriormente, apreciadas as emendas. Quer dizer, aprovaremos o parecer, ressalvadas as emendas. Se V. Ex^o concordar, requeiro, na forma regimental, seja ouvido o Plenário.

O SR. RUY SANTOS — Peço a palavra apenas para complementar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, uma vez que o parecer foi distribuído, V. Ex^o o submeteria a votos inclusive quanto às emendas, ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência consulta o Plenário se realmente está de acordo com o procedimento sugerido nas questões de ordem levantadas, de considerar como lido o parecer do Relator, inclusive quanto às emendas, passando-se à sua discussão, ressalvados os destaques para votação. (Pausa.)

Vamos passar à fase de discussão do parecer do Relator.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, não estou em condições de discutir, muito menos de votar imediatamente o parecer, sem lê-lo. Acabo de chegar à Comissão e recebo o parecer do Relator. Pediria a V. Ex^o que suspendesse a reunião por 10 minutos, para que tenhamos ocasião, pelo menos eu, de ler o parecer, inteirar-nos do seu conteúdo, para debatermos os vários aspectos que o consubstanciam. Assim, à queima-roupa, não é possível estejamos, pelo menos eu, em condições de discuti-lo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A dispensa da leitura do parecer foi apenas para melhorar a mecânica dos trabalhos, de ganhar tempo. Não se dispensou a discussão, para que entrássemos na fase de votação.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Evidentemente, foi esta a nossa observação, Sr. Presidente.

O SR. FREDERICO BRANDÃO — Sr. Presidente, particularmente, lamento dizer que o que aconteceu na Comissão Mista que estudou a Previdência Privada parece que se vai repetir aqui.

A matéria de que trata o Projeto de Lei nº 11, de 1977, é realmente importante. Compreendo que alguns Congressistas queiram estabelecer uma hierarquia de valores, entre permanecer nesta reunião e participar de uma votação em uma sessão do Congresso. Mas não é possível que assunto de tão fundamental importância e que tem dominado as preocupações de muitos Parlamentares nesta Casa tramite por esta Comissão Mista sem que ela o debata em profundidade, suficientemente, não só o relatório, o destaque das emendas, antes de passar à votação, com absoluto convencimento. E isto só pode ser conseguido uma vez exaurido o processo legislativo de leitura, conhecimento e discussão de toda a matéria. Acho que devemos permanecer aqui o tempo necessário a que o estudo da matéria se esgote normalmente a fim de que não aparente à opinião pública que esta Comissão apilatou-se diante de tão relevante problema.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência responde a V. Ex^o, declarando que os trabalhos prosseguirão normalmente. O requerimento formulado pelo nobre Deputado Cantídio Sampaio será atendido, porque S. Ex^o, terá mais do que 10 minutos para examinar o parecer, de vez que já existem Deputados inscritos para discutir a matéria.

O SR. (inaudível) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^o, pela ordem.

O SR. (inaudível) — Sr. Presidente, tendo em vista que matéria desta natureza não pode ser discutida com um prazo mínimo, requeiro a V. Ex^o submeta ao Plenário proposta de levantamento dos trabalhos e convocação dos Srs. Congressistas para uma sessão às 21 horas, quando teremos condições de discutir o projeto amplamente, como disse o Líder Cantídio Sampaio, ensejando-nos a oportunidade de conhecer profundamente os detalhes da Mensagem.

Este, o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há *quorum* para votação, assim a Presidência deixa de submeter o requerimento de V. Ex^o à deliberação do Plenário.

Passa-se à discussão da matéria.

Tem a palavra o nobre Deputado Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO — Sr. Presidente, faço coro com o Deputado Cantídio Sampaio quanto à dificuldade que os membros dessa Comissão, salvo melhor juízo, terão para a apreciação do parecer do Relator, em razão mesmo da importância da complexibilidade da matéria. Entendo que em outra oportunidade, talvez, fosse melhor que nós tivéssemos, pelo menos, um prazo de 24 horas para estudo do parecer e sua posterior discussão e aprovação ou rejeição. Caso contrário, ficamos limitados ou impossibilitados de expor os nos-

sos pontos de vista, em face da exigüidade do tempo de que dispomos.

Pessoalmente, voto pela aprovação do parecer do Relator, embora lamentando a timidez das medidas propostas pelo Governo, todas de caráter administrativo, visando racionalizar as atividades dos órgãos que, separados, estavam a exigir unificação de comando.

O lamentável, no meu entender, é que continuará o País sem definição clara a respeito dos rumos corretos a serem tomados para a universalização e equalização da assistência médica.

Entendo que a oportunidade da apreciação do projeto seria a hora de se definirem coisas que estão a exigir novos rumos no que diz respeito à assistência médico-social.

Daí a acusação de timidez do projeto, e digo mais — o que é muito pior — a manutenção do projeto, de alguns aspectos teratológicos, hoje existentes na atual estrutura, tais como a continuação da permanência da PATRONAL e, também, a contribuição dos beneficiários em função do seu nível de renda de maneira vaga, indefinida no projeto, sem se interessar até pelo caráter de previdência contra a infortunística, que deve ser, evidentemente, a preocupação de qualquer órgão que vise proteger o contribuinte, em termos de Previdência Social.

Em verdade, a permanência da PATRONAL se constitui num péssimo exemplo de solidariedade social ao privilegiar os gestores dos recursos recolhidos da massa trabalhadora, com atendimento médico superior aos que são, na essência, a razão da própria Previdência Social.

Acresce ainda o fato, de que a distinção elitista de remunerar o profissional médico em quantia superior à estabelecida aos demais beneficiários funciona como fator de corrupção e de distinção intolerável.

Quanto à participação do usuário, repito, por faixa de nível de renda, de maneira assim vaga e indefinida, deveria o projeto aceitar as sugestões hoje partidas dos setores que conhecem o problema da assistência médica no Brasil, no sentido de um seguro saúde estatal, universal e compulsório. Esta, sim, a maneira correta, eficiente, de não só garantir recursos para a Previdência Social, que se debate com a insuficiência de recursos, como proporcionar ao usuário aquela segurança quanto ao acaso e à infortunística.

Esta é a maneira correta; o medo da decisão vital, fundamental para a solução dos problemas de saúde, no Brasil, é que provoca as crises sucessivas com que se debatem a Previdência Social, o INPS e o próprio FUNRURAL.

De passagem, em relação ao FUNRURAL, não me poderia omitir contrariamente aos que estão a propor, ou a querer admitir, ou a propagar, os méritos do FUNRURAL. Quero crer que a intenção de garantir a demagogia eleitoral, por parte do Partido do Governo que se tem utilizado da atual estrutura como instrumento de convencimento eleitoral, não pode passar em branco ao afirmar que o atendimento do FUNRURAL é excelente. Longe disso, é péssimo! Se já é uma conquista para o trabalhador rural, é evidente, todos nós reconhecemos e aplaudimos o Governo. Agora querer colocar o atendimento do FUNRURAL como nem bom, ou razoável, é intolerável.

Se o atendimento ao trabalhador urbano já mantém deficiências por demais conhecidas, quanto mais aquele ao trabalhador rural, profundamente deficiente. A tese correta de quem realmente se preocupa com o atendimento médico ao trabalhador rural é a de que se melhore o atendimento, se dêem mais verbas, se ampliem, se redistribuam recursos, a fim de se conseguir aquilo que é o ideal, o desejável: a equalização da assistência médica, que não pode continuar heterogênea, dando atendimentos diversos dentro de uma mesma estrutura estatal, como é o caso vergonhoso da PATRONAL e 4 ou 5 tipos de atendimentos médicos, quando o homem brasileiro é um só, independente do seu trabalho, do seu nível de renda, ou da sua origem racial.

Assim, fazemos ressalvas no terreno da doutrina, quanto a esse projeto, que mantém tipos de condicionamentos que negam e impedem, realmente, a melhoria da assistência médica no País. E quem

diz isso não é a Oposição, é o IPEA que publicamente vem, hoje, aos jornais e aos meios de comunicação, para mostrar as distorções existentes na assistência médica. O problema da privatização excessiva, que não permite um quadro próprio, uma rede própria de hospitais da Previdência Social, num descompasso tão flagrante que impede, realmente, a definição e a execução de uma verdadeira Política Nacional de Saúde. Este ponto também continua omissa no projeto; e quando nós apresentamos uma emenda delimitando 6% do orçamento do SINPAS, destinados à melhoria da rede própria hospitalar e ambulatorial, era já para procurarmos definir uma política, a médio e a longo prazo, que garantisse uma rede própria hospitalar, que possibilasse, no futuro, fugir dessa dependência que leva a Previdência Social a se transformar num "saco sem fundo". Nem sempre ao aumento dos recursos corresponde uma melhoria qualitativa e quantitativa no atendimento médico.

Outro aspecto, é o de que o projeto nada diz e nada define a respeito do sistema de remuneração ao profissional médico, a unidade de serviço, que o próprio IPEA reconhece como estímulo à corrupção e a distorções que, hoje, o INPS reconhece existirem nos hospitais privados, por grande parcela da classe médica.

É projeto que poderia e deveria ser mais ambicioso, todavia, merece aplausos. Por que não? Não há espírito negativista nas críticas que fazemos em termos pessoais, porque não sei até onde o meu Partido se vincula a esta minha definição, mas é um projeto, infelizmente, que longe está de satisfazer às necessidades do País, no que diz respeito à assistência médica.

Desde que V. Ex^e me permita, Sr. Presidente, voltarei ao assunto, depois de ouvir outros companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Deputado Frederico Brandão.

O SR. FREDERICO BRANDÃO — Sr. Presidente, é flagrante o desinteresse de alguns dos nossos companheiros de Comissão, o que, talvez por terem sido atendidas algumas das suas reivindicações, a respeito do projeto, se eximem da responsabilidade de uma discussão, aqui, agora, inclusive saindo do plenário.

Quero declarar a V. Ex^e que, pessoalmente, acho que a unificação proposta com absorção dos últimos organismos que ainda permanecem com sistemas próprios é filosoficamente correta. Será ou não administrativamente eficaz da forma como foi implantada e é até politicamente aceitável. Estou muito à vontade para afirmar tal coisa, Sr. Presidente, porque lembro-me de que quando foi proposta a unificação da Previdência Social, em 1966, eu adentava o sindicalismo, eu me preparava para ser o representante da minha categoria no Estado de São Paulo, no Sindicato dos Bancários. E, naquela época, ninguém mais do que os bancários se sentiram, à primeira vista, prejudicados com a unificação, eis que o padrão previdenciário dos bancários era notoriamente superior ao dos demais existentes. Mas nem por isso deixei de emprestar, como dirigente sindical de uma categoria conflagrada e dividida em torno da matéria, o meu apoio à unificação, porque entendo que se temos de criar um Sistema de Previdência Social, que ele seja uno, indivisível, igualitário, para proporcionar a todos os trabalhadores — e não faço distinção entre trabalhadores — igual assistência, sob qualquer nível.

Por este motivo, Sr. Presidente, lamento se tenha deixado passar, como bem disse o Deputado Jaison Barreto, esta oportunidade de realmente definir de modo conclusivo os caminhos da Previdência Social em nosso País.

O projeto nos termos em que está proposto, principalmente com as emendas acolhidas pelo Relator, é tímido na medida em que revela que o Governo cedeu ao apelo do eleitoralismo de alguns, preocupados em manter estruturas que ainda não suficientemente implantadas, na realidade, vêm servindo aos interesses da má política.

Sr. Presidente, aponto para justificar a minha tese duas emendas que foram acolhidas: Emenda nº 30, de autoria do Deputado

Theobaldo Barbosa, que mantém, na rede hospitalar do IPASE, a preferência no atendimento para os funcionários públicos.

Ora, essa preferência, dentro do espírito de unificação previdenciária que preside o projeto, configura um privilégio que impedirá objetivamente que essa unificação se faça, porque sempre haverá preferências, sempre haverá privilegiados.

A outra emenda, do Deputado Wilson Braga, Sr. Presidente, visa a manter a todo custo — uma delas pelo menos — até que administrativamente seja possível, a atual estrutura do FUNRURAL. Justifica S. Ex^e que há convênios em andamento e terão de ser cumpridos. Coloco as minhas dúvidas. Acho que a permanência dessa estrutura é paralela, porque ela permanecerá paralela ao sistema unificado, ela impedirá na prática, e quem sabe, dará margem, no futuro, a que essa unificação não se faça, porque outras pressões serão feitas ao longo desse tempo que medeia entre a promulgação da lei e a absorção completa das novas unidades unificadas.

Sr. Presidente, finalmente, faço minhas as palavras do meu companheiro de Bancada, Deputado Jaison Barreto, contra a manutenção de um odioso privilégio que, na prática, vem demonstrando que a sua permanência é imperativa até ao melhor atendimento do segurado — a tal assistência PATRONAL. Veja V. Ex^e: são privilegiados por um sistema de assistência de nível superior, portanto, privilegiados, os funcionários do sistema previdenciário estarão sempre desestimulados para o bom atendimento ao segurado que não terá condições de ter uma assistência no nível em que ele, funcionário, tem. E isto é mantido.

E mais, não se define claramente a posição do Estado no Sistema Previdenciário; sabe-se, é fato notório, que toda a dívida anterior da União foi anistiada, e a União passou tão-somente a cumprir pequena parcela, de 3,2%, se não me engano, de encargos administrativos e de pessoal.

Quero crer que, pela condição-centralizadora do projeto e da unificação anterior, a União já deveria ter redefinido a sua posição no Sistema Previdenciário do Brasil, inclusive contribuindo — como originalmente foi proposto — com parcela igual a que os demais contribuintes são obrigados.

São estas as nossas observações, lamentando tão-somente o desinteresse de alguns que, atendidos em suas reivindicações, não são capazes de proporcionar, aqui e agora, o debate amplo e o projeto que a Nação, realmente, poderia esperar dos seus Representantes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o parecer do nobre Relator.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — A minha preocupação, Sr. Presidente, visa dirimir uma dúvida que me assalta com relação ao Projeto de Lei nº 11, de 1977.

Con quanto seja, talvez, uma das mais importantes mensagens enviadas pelo Executivo a este Congresso, ela se situa dentro daquela hierarquia das leis estabelecidas pelo art. 46 da Constituição. É a que eu pediria as luzes dos constitucionalistas, se a minha questão de ordem não significasse uma tolice. Confesso a V. Ex^e que só me assalta a dúvida. Não tenho posições a respeito.

No art. 46 da Constituição, que trata do processo legislativo, assinalada em números a sucessão da elaboração legislativa, fixando, portanto, a hierarquia dessas leis:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares à Constituição;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;

V — decretos-leis;

VI — decretos-legislativos; e

VII — resoluções.

E o Projeto de Lei nº 11, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências, dentre outras medidas revoga uma lei complementar: exatamente a Lei Complementar nº 11, de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural - PRORURAL.

Exigindo a lei complementar *quorum* qualificado para a sua aprovação, indagaria da Mesa se não estariam cometendo um absurdo ao permitir que essa elaboração legislativa viesse a vigor. E esta questão é colocada a propósito, porque normalmente, em qualquer hipótese de ser submetida separadamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, a proposição vai primeiro à Comissão de Constituição e Justiça para dirimir quaisquer dúvidas.

Confesso a V. Ex^e que não tenho nenhuma pré-concepção formada; assaltou-me a dúvida e para evitar amanhã um senão é que indago de V. Ex^e se estaria correto?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A questão de ordem suscitada por V. Ex^e foi objeto de preocupação do Plenário do Congresso Nacional. O nobre Deputado Peixoto Filho formulou questão de ordem, por escrito, perante o Presidente do Congresso Nacional, Senador Petrônio Portella, que respondeu negativamente, e S. Ex^e recorreu dessa decisão para as Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, por se tratar, evidentemente, de controvérsia em matéria constitucional.

Entretanto, como persistisse no Plenário do Congresso Nacional a falta evidente de número para que o seu recurso fosse posto a votos, o nobre Deputado Peixoto Filho anuiu em desistir do seu pedido e em admitir que a matéria fosse encaminhada, como o foi, pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional, através de ofício, a esta Comissão Mista, que lhe apreciaria mérito mas, preliminarmente, sob o ângulo da juridicidade e constitucionalidade, o que é de sua competência, de acordo com o Regimento Comum e os Regimentos Internos da Câmara e do Senado.

Se V. Ex^e se der ao trabalho de ler com atenção o parecer que acaba de ser lido pelo nobre Senador Henrique de La Rocque...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente por incumbência outras impediram-me de assistir ao início dos trabalhos da Comissão, daí a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —... verificará que S. Ex^e se ateve a este ponto e o esclareceu devidamente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Vale dizer, na oportunidade, votar-se-ia preliminarmente essa conclusão, quanto à constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeito. A matéria está em discussão, quanto a esse aspecto e quanto ao mérito, de acordo com o parecer do Relator.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Muito grato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o parecer do Relator.

Pediria ao Senador Wilson Gonçalves que fizesse a gentileza de assumir a Presidência, para que eu possa discutir o parecer, de vez que o Vice-Presidente da Comissão está ausente de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista, os nobres Deputados Jaison Barreto e Benedito Brandão, pelo Movimento Democrático Brasileiro, já se pronunciaram sobre a matéria, dando a nítida impressão de como o nosso Partido se está comportando diante da importante Mensagem nº 66, de 1977, que encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de

Lei nº 11/77, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

Sem dúvida do ponto de vista geral, a iniciativa do Governo parece a nós, da Oposição, muito oportuna, quanto tenta unificar, através daquilo que o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social chamou de organização sistêmica a estrutura da Previdência Social no Brasil, que, até agora, vem atuando fragmentariamente. Apesar disso, a proposição do Poder Executivo, como não podia deixar de ser, contém algumas falhas, que nós procuramos corrigir através de emendas, numa tentativa de aperfeiçoamento.

Ofereci ao projeto cerca de oito emendas, não tendo tido o prazer de ver nenhuma delas aprovada pelo nobre Relator da matéria, Senador Henrique de La Rocque, porque, segundo S. Ex^o, nesse sentido opinaram os seus Assessores, ouvidos os órgãos próprios do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Quero, Sr. Presidente, entretanto, chamar a atenção sobre alguns pontos que procurei alterar no projeto, mas não mereceram o apoio do Relator e, por via de consequência, do Governo, de vez que S. Ex^o representa nesta Comissão. Eles poderiam trazer uma grande contribuição, modéstia à parte, à matéria que ora discutimos e vamos votar.

Senão, vejamos. Uma das emendas procurava transformar o INAMPS em empresa pública, dando-lhe uma maior flexibilidade para que o serviço de assistência médica da Previdência Social pudesse ser feito com maior dinamismo e com possibilidade de reunir maiores recursos não só internos, como externos, pois sabe V. Ex^o que as empresas públicas podem, inclusive, recorrer a empréstimos externos e até mais, pois podem desapropriar bens, para efeito de expandir suas atividades. Temos, no Brasil, o exemplo de várias empresas públicas que hoje estão prosperando, estão obtendo magnífico êxito administrativo, porque não sujeitas às peias da burocracia. Creio que uma empresa pública no âmbito do serviço médico da Previdência Social lograria um grande êxito, porque não só poderia encarregar-se de todos os serviços pertinentes à área federal, como ainda, de acordo com a legislação pertinente à Reforma Administrativa, receber no seu bojo, como acionistas, os Estados, os Municípios, os Territórios e o Distrito Federal, assim teríamos, Sr. Presidente, não o INAMPS, mas a ENAMPS, um órgão para todo o País, para todas as áreas, federal, estadual e municipal, encarregado de executar uma verdadeira política de assistência médica no âmbito da Previdência Social.

E veja V. Ex^o que sou um homem de Oposição. Creio que nenhum crédito de confiança, se não no plano político, pelo menos no plano administrativo, estariam dando mais do que este, de conceder ao Governo mais uma descentralização, admitindo a criação de uma empresa pública, porque estamos convictos de que só através de uma mentalidade empresarial poderemos levar à Previdência Social um serviço de assistência médica realmente perfeito neste País. Entretanto, a emenda não foi acolhida, como não o foram outras que a ela se vincularam, sob a alegação — aqui está no parecer do Relator — de que se trataria de matéria de competência privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 81, item V, da Constituição Federal. Creio, porém, que S. Ex^o laborou em equívoco, *data venia*, e para tanto quero chamar a atenção dos Srs. Congressistas para outro dispositivo da Carta Magna, que trata da elaboração legislativa, muito explícito a respeito do assunto e poderá dirimir toda e qualquer dúvida neste sentido.

É o seu art. 57.

O nobre Relator teria de interpretar o item V do art. 81 da Constituição Federal, combinado com o seu art. 57:

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária orçamentária..."

E justamente aqui se trata de matéria de organização administrativa, mas, no seu parágrafo único, lê-se:

"Parágrafo único. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:

a) nos projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Presidente da República."

Quer dizer, só no caso de aumento de despesa é que a emenda não poderá ser acolhida. No caso, a iniciativa do projeto que trata de organização administrativa há de ser do Senhor Presidente da República, mas isso não nos priva, como Parlamentares, de emendá-lo, a não ser que se aumente a despesa. Mas a minha emenda não a aumenta.

Diria então a S. Ex^o o nobre Relator que, sob o ponto de vista eminentemente jurídico-constitucional, não cabe, *data venia*, a colocação de S. Ex^o, que poderá ter outros argumentos, no mérito, mas do ponto de vista jurídico creio ser este o entendimento que há de prevalecer.

Por outro lado, Sr. Presidente, apresentei também duas emendas, visando, digamos assim, a regularizar a situação da estrutura administrativa do atual FUNRURAL no Interior dos Estados, isto é, nos Municípios, pois ninguém pode negar, realmente, que os benefícios que o FUNRURAL tem trazido à massa rural brasileira é muito grande. Entretanto, as distorções de ordem político-eleitoral que aí estão saltam aos olhos. Nos Estados, de modo geral, todo o mundo sabe que o FUNRURAL é dominado por políticos que detêm o prestígio no poder federal — Deputados e Senadores houve uma delegação de poderes, introduzida numa das leis complementares votadas em relação ao FUNRURAL, que permitiu ao poder Executivo criar sua estrutura através de simples decreto. E esta medida redundou em outra. O Poder Executivo, atendendo possivelmente a injunções políticas, criou as chamadas Representações Locais do FUNRURAL, que dão uma retribuição mensal de sete a oito mil cruzeiros, no interior, muitas vezes e quase sempre acima, nos Estados mais fortes, da dos seus Juízes de Direito, Promotores Públicos, etc. E como não dependem de concursos, em geral, são os seus titulares recrutados entre os elementos filiados ao Partido do Governo. Então, retira-se desse serviço que é, por excelência, de ordem técnica, da prestação de Previdência Social, a sua isenção, para lhe dar uma caráter eminentemente político-partidário, e há Municípios, pelo menos no meu Estado, no Nordeste do Brasil, onde as representações locais do FUNRURAL são meros *bureaux* eleitorais de políticos da ARENA. Esta é a verdade nua e crua, e nós não podemos deixar de trazê-la ao Plenário desta Comissão.

É preciso que o Governo se aperceba de que se realmente, quer levar adiante, com seriedade, os programas do FUNRURAL, se quer realmente executar com competência uma política de Previdência Social no Brasil, não há de ser, Sr. Presidente, através dos processos de clientelismos eleitorais, que já foram inclusive, condenados pelos que se disseram vitoriosos em 1964, mas que, sob muitos aspectos, continuam em pleno vigor neste País.

As minhas emendas, no particular, são simples. Eu reforço o prestígio dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, dos Sindicatos dos Proprietários Rurais e das Federações dos Trabalhadores Rurais e das Associações dos Empregados Rurais. Digo eu em uma das emendas que só poderá haver Representação Local do FUNRURAL, onde não houver Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Sindicato dos Proprietários Rurais funcionando regularmente. Onde houver, não há necessidade de representantes, porque o próprio sindicato, que é o órgão de representação, por própria definição legal, da classe trabalhadora e da classe patronal no meio rural, fará um convênio com a Previdência Social, para levar os benefícios aos seus segurados.

Noutra emenda, estabeleço que onde houver representações, isto é, naqueles Municípios onde não há sindicato, nem dos trabalhadores rurais, nem dos empregados rurais, os seus titulares serão indicados, em cada Estado, pelas Federações dos Trabalhadores Rurais e pelas Associações dos Proprietários Rurais.

Isto porque, Sr. Presidente, quem está indicando nos Estados os titulares das Representações Locais, no momento, são os Governadores de Estado, atendendo a critérios nitidamente político-partidários. É muito fácil. É só fazer um contato com qualquer que seja o Representante legal do FUNRURAL em qualquer Estado da Federação brasileira, sobretudo no Nordeste, que é uma região mais pobre e sujeita, portanto, às influências político-partidárias, para verificar que, em última análise, quem está indicando os representantes do FUNRURAL em cada Município é o Governador do Estado, ouvidos os políticos da ARENA. Daí a celeuma que se criou em torno desse projeto com relação ao FUNRURAL. Não é tanto quanto ao programa, porque os programas do FUNRURAL continuam; o Governo não retira neste projeto nenhum direito do trabalhador, nem poderia fazê-lo, o que seria um absurdo. O de que se trata é simplesmente racionalizar a estrutura da Previdência Social e tentar unificar o seu sistema de administração. Ainda há pouco me diziam dos técnicos do Ministério da Previdência e Assistência Social aqui presentes que o ideal, no futuro, é unificar inclusive os serviços de previdência e assistência aos trabalhadores dos campos e das cidades. A tendência do Governo é fundir. Realmente, não há como continuar essa discriminação entre trabalhadores do campo e da cidade.

O SR. MATTOS LEÃO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e.

O SR. MATTOS LEÃO — Gostaria de esclarecer a V. Ex^e, nobre Deputado que, no meu Estado, especialmente no Paraná, as indicações dos Agentes Municipais do FUNRURAL e mesmo do próprio Delegado do FUNRURAL no Estado do Paraná não são feitas pelo Governador, nem pela ARENA, e, evidentemente, nem pelo MDB. O Delegado do FUNRURAL no Paraná é um cidadão do Estado do Rio Grande do Sul, praticamente não conhecido no meio político do Paraná. Daí este reparo às afirmativas de V. Ex^e de que o FUNRURAL serve de cabo eleitoral para o nosso Partido, a ARENA.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Aceito as ponderações de V. Ex^e quanto ao Paraná. V. Ex^e há de convir que eu me refiri — de um modo geral dando ênfase ao Nordeste — ao que conheço.

O SR. MATTOS LEÃO — Mas, no meu Estado, é diferente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Recolho o aparte de V. Ex^e e me congratulo com V. Ex^e pelo procedimento que há no seu Estado.

Sr. Presidente, V. Ex^e há de convir que a minha presença nesta tribuna é apenas para defender os pontos vitais das emendas que apresentei e deixar patente, perante o nobre Relator que, salvo melhor juízo, houve alguns equívocos de S. Ex^e, pelo menos na parte constitucional, quanto ao parecer que emitiu sobre as minhas proposições.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o parecer do nobre Relator.

Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, fui daqueles Congressistas que, durante anos e anos, se bateram, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, em prol da necessidade da implantação do Ministério da Previdência Social.

É evidente que, no instante mesmo em que fosse criado, o Ministério da Previdência Social estaria englobando todas as atividades existentes nas áreas da Previdência e da Assistência Social.

E se me confesso um entusiasta do Ministério da Previdência Social e da nova estruturação que se lhe dá, a ele subordinando uma série de outras entidades que prestam serviços paralelos, não consegui ainda estar convencido das razões apontadas pelo nobre Relator

da matéria, Senador Henrique de La Rocque, no que diz respeito ao FUNRURAL.

Ao contrário do que ainda há pouco mencionava o eminente Deputado Humberto Lucena, parece-me que o FUNRURAL é exatamente a grande conquista da Previdência Social. Foi o FUNRURAL praticamente o responsável pela universalização da assistência que é a Previdência Social no Brasil. Basta que anotemos que o FUNRURAL, com pouco mais de dois anos de funcionamento efetivo, graças exatamente àquela capacidade e à maleabilidade que a lei lhe confere, por se tratar de uma autarquia, conseguiu criar nada menos do que agências de ação efetiva em favor do trabalhador do campo em 3.051 municípios brasileiros, em 28 distritos, em 9 vilas e, até, em um povoado, encontrando-se em funcionamento, no momento, 2.377 Representações locais disseminadas por todos os Estados da Federação, sem que faltasse um sequer.

E para registro, Sr. Presidente, leio: 12 no Acre, 10 na Rondônia, 37 no Amazonas, 2 na Roraima, 69 nas Alagoas, 255 na Bahia, 123 no Ceará, 50 no Espírito Santo, 119 em Goiás, 47 no Maranhão, 42 em Mato Grosso, 536 em Minas Gerais, 46 no Pará, 100 na Paraíba, 176 no Paraná, 71 em Pernambuco, 20 no Piauí, 56 no Rio de Janeiro, 43 no Rio Grande do Norte, 95 no Rio Grande do Sul, 132 em Santa Catarina, 254 em São Paulo, 59 em Sergipe, 23 no Distrito Federal, perfazendo 2.377.

E nesse pequeno período de existência foram celebrados cerca de 2.290 convênios hospitalares em nosocomios locais, além de 220 convênios com hospitais regionais. É um órgão que realmente aplicou assistência, aposentadoria, pensões, auxílio funeral e outros tipos de auxílio, em um volume que alcança, em termos numéricos, a cifra de 111.493 benefícios.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, de uma ação realmente dinâmica e ágil. E repito: essa dinâmica e essa agilidade se devem fundamentalmente à estrutura organizacional do FUNRURAL, que lhe permite maior maleabilidade em termos de pessoal e, mais do que isso, lhe permite essa maleabilidade com um custeio menor do que em uma administração de outro tipo, como eventualmente poderia vir a ocorrer na hipótese da aprovação do projeto.

Concederam-se, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entre as aposentadorias por invalidez, velhice, pensões, amparo previdenciário, aposentadorias por acidentes do trabalho e pensões de acidentes, nada menos de 1.739.280 benefícios.

O que o amparo previdenciário representa percentualmente, para uma caracterização além dessa maleabilidade responsável por todo esse volume de benefícios concedidos, basta que verifiquemos que as despesas realizadas com o amparo de previdenciários sobre as despesas de finalidade têm um percentual baixíssimo.

Pelos dados de 1975 e 1976, vez que os de 1977 não estariam em condições de ser manuseados, ainda, com as despesas de finalidade, como as do amparo à velhice e demais tipos de auxílio, já mencionados, despenderam-se 13.778.623.689 cruzeiros, cobrindo um percentual da ordem de 10,25%. Vale dizer, as despesas são em números relativamente baixo no que se refere à atividade-fim do FUNRURAL.

Por outro lado, se analisarmos o quadro de custeio do FUNRURAL, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, verificaremos que enquanto o custeio do FUNRURAL, que deve envolver cerca de 1.500.600 funcionários espalhados por todos os Municípios brasileiros, alcança uma despesa de custeio da ordem de 1.260.587.229 cruzeiros para, só na assistência médico-hospitalar e odontológica, como despesas de finalidade, 5.057.949.486 cruzeiros uma assistência social da ordem de 4.804.439 cruzeiros e benefícios previdenciários totalizando 13.767.964.074 cruzeiros, além dos 835 milhões decorrentes do amparo previdenciário.

Todos estes aspectos, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, sobre os dados contundentes da alta rentabilidade do FUNRURAL, como autarquia, da excepcional maleabilidade e da real valia do comparativo entre as despesas de finalidade e as de

custeio, levaram-me à apresentação da Emenda nº 64, que visa à manutenção do FUNRURAL dentro da estrutura em que ele existe como autarquia, para funcionar naturalmente em todas as suas finalidades, sob regime de pleno convênio com o SINPAS, que se pretende implantar através do presente projeto de lei.

Confesso a V. Ex^e, eminente Relator, que lendo o relatório — porque não tive o prazer de ouvi-lo — detectei tão-somente que V. Ex^e, ao refutar não só a Emenda nº 64 como outras que visavam à manutenção do FUNRURAL como autarquia, arguiu unicamente que se trata de uma nova sistemática administrativa que se quer dar à Previdência Social e a retirada do FUNRURAL representaria a descaracterização total do projeto de lei enviado com a Mensagem presidencial.

A mim, parece, salvo melhor juízo de V. Ex^e e dos eminentes Congressistas, que não. O FUNRURAL tem qualificação à parte; ele existe, e com sucesso absoluto. Tem estrutura de funcionamento altamente maleável e de custos evidentemente mais baixos. Praza aos céus que a nova formulação, se aprovada, possa vir a provar a mim, no futuro, que a coisa se modificará. Mas, na verdade, não se trata de mera alteração administrativa, ainda que estivesse fora o FUNRURAL, porque ao INAMPS e ao IAPAS estarão subordinados o INPS, LBA, FUNABEM, DATAPREV, CEME, etc.

Dai por que, manifestando-me favoravelmente à totalidade do parecer de V. Ex^e, me reservaria tão-somente o direito de tentar, com mais alguns argumentos que evidentemente no momento preciso se colocariam, um destaque que redigiria oportunamente para a Emenda nº 64.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o parecer do Relator.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, desejaría um esclarecimento preliminar sobre a mecânica da votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — São votados o parecer ao projeto e às emendas, ressalvados os destaques apresentados.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, esses destaques podem envolver artigos do próprio projeto?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em geral, é o destaque das emendas.

O SR. WALTER SILVA — É que há algumas emendas que simplesmente convalidam o que existe no projeto e, no nosso entender, é prejudicial.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Neste caso, V. Ex^e pediria destaque dessa emenda, para ser votado em separado.

O SR. WALTER SILVA — Mas, Sr. Presidente, mesmo caindo a emenda, ficaria o artigo do projeto, onde existe a desformaçāo que também queremos que caia. Como se deveria proceder?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Regimentalmente, o destaque é das emendas. O Regimento do Senado, senão o da Câmara, permite o destaque de parte da matéria em votação. Neste caso, desde que o nobre Relator concorde em admitir um destaque para efeito apenas de apreciação em separado, a Presidência não terá como deixar de atendê-lo. E S. Ex^e está de acordo com este procedimento.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, a observação que me permitiria fazer ao parecer do Relator envolve toda a sistemática do projeto em si. É que constatamos uma involução na tendência moderna, no Brasil, da sistemática previdenciária que se observa em outros países. Enquanto os países vão se desenvolvendo economicamen-

te, socialmente, e substituindo, mesmo paulatinamente, o Sistema Previdenciário pelo da seguridade social, e a sistemática do FUNRURAL — mais precisamente a do PRORURAL, que foi o Programa proposto a este Congresso e aprovado pela Lei Complementar nº 11, enquanto aquela Lei Complementar avançou pontos, passos, no sentido de se instituir no Brasil o Sistema da Seguridade, Sistema este que dispensa a contribuição de segurados, empregados ou empregadores — aliviando a carga tributária, porque não deixa de ser um tributo a contribuição previdenciária sobre os salários já desfasados em face do custo de vida da inflação, e também aliviando o capital de giro das empresas, enquanto que a sistemática, portanto, do FUNRURAL já é um passo seguro que se deu para a implantação no Brasil desse Sistema de Seguridade, enxergamos agora no SINPAS — com a criação desses Institutos, do INAMPS e do IAPAS pelo atual projeto — um retrocesso nessa marcha para a sistematização de um sistema muito mais efetivo.

Veja V. Ex^e que o Instituto Nacional de Previdência Social no Brasil, além da evasão calculada em 20% da sua receita, ainda gasta cerca de 15% na cobrança e na fiscalização dessa mesma receita. Só afi enxergamos uma redução de 35% daquilo que efetivamente a Previdência Social não consegue arrecadar.

O sistema de seguridade, Sr. Presidente, economizaria essa evasão e sonegação fiscal, além dos problemas paralelos que criam até mesmo em tema de emprego e desemprego. Na sistemática previdenciária, obrigatória a contribuição, o empregador se empenha no sentido de ou não admitir mais empregados ou de admiti-los, mas mantê-los na ilegalidade, escondendo-os da Fiscalização. E esta, em si mesma, se traduz sempre em procedimento odioso por parte do Governo, dentro das empresas.

O Sistema de Seguridade impede isso, dispensando essa fiscalização e a intromissão nos negócios privados das empresas e dos cidadãos, porque a sistemática financeira ou de sustentação do Sistema é formada por adicionais aos tributos gerais e dotações orçamentárias que a complementem, dispensando, consequentemente, esse sistema de contribuições forçadas que a Previdência Social adota.

E, Sr. Presidente, a Casa sabe bem que o PRORURAL nasceu de anteprojeto de lei elaborado, no Ministério do Trabalho, por um Grupo de Trabalho nomeado pelo então Presidente, General Costa e Silva. Sua Excelência, sensível ao clamor de todos os trabalhadores rurais de todo o Brasil, através de suas Federações e sua Confederação Nacional, resolveu criar esse Grupo de Trabalho, que elaborou, sob a Presidência do Dr. Líbero Massari, ainda hoje Presidente do FUNRURAL, um projeto de lei com 105 artigos e cuja justificativa é um verdadeiro livro de doutrina de Seguridade Social.

O projeto era abrangente, universal, alcançava todas as categorias de pessoas a que visa proteger algumas emendas apresentadas ao projeto. Estas procuram estender a abrangência do PRORURAL e da própria Previdência Rural a segmentos da sociedade não atingidos, não alcançados, não protegidos pela Previdência Social e pelo PRORURAL.

É aquele projeto de lei que deveria ter sido transformado em lei, pois criava um Instituto próprio, específico, a *pare e a latere* do próprio INPS, sem prejuízo, portanto, da existência do INPS como tal.

Infelizmente, o Governo Médici reduziu aquele projeto a um terço da sua significação. E o PRORURAL talvez não tenha produzido todos os efeitos e frutos que dele se esperavam, exatamente porque ele veio minimizado na Mensagem presidencial e reduzido à mínima expressão. Daí a tentativa de muitos Deputados da própria ARENA e do MDB, no sentido de se viabilizar o projeto inicial, que criava o que ele denominava de INASE — Instituto Nacional de Assistência Especial. Portanto, criava uma sistemática assistencial paralela à Previdência Social. E o que é lamentável, é que esse projeto não tenha sido transformado em lei neste Congresso.

Com relação ao parecer do douto Relator, eu me permitiria apenas fazer um reparo, se é que a tanto posso me arrimar: é quando ele rejeita a Emenda nº 66, do Deputado Athiê Coury. Esta emenda

prevê a remição de dívidas cobradas pelo FUNRURAL, decorrentes de diferenças de bases de cálculos das contribuições.

O nobre Relator, ao rejeitar a emenda, alega que a mesma configura matéria estranha às intenções do projeto e consigna perdão de receita sem a previsão de recursos que substituam.

Sr. Presidente, a remição de dívida fiscal, qualquer que seja, é instituto criado no Código Tributário Nacional. É um dos modos de extinção da obrigação tributária e dispensa essa previsão de receita a que a Constituição se refere sempre que se há de instituir uma despesa pública. Aqui não se trata de criar uma despesa pública, apenas de estender a remição, que já existe na sistemática tributária brasileira, ao instituto específico, e a oportunidade me parece esta.

Assim Sr. Presidente, ao encerrar minha breve intervenção de crítica ao projeto como um todo, permito-me fazer esta observação e registrar aqui o meu voto contrário ao relatório, no que diz respeito especificamente à Emenda nº 66, do nobre Deputado Athiê Jorge Coury. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar discutir o parecer, passaremos à votação da matéria.

Antes de fazê-lo, de acordo com o Regimento, a Presidência concederá a palavra ao nobre Relator, Senador Henrique de La Rocque.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvimos restrições de ordem doutrinária, ouvimos elogios à proposição ora em exame, lastimando que não tivesse sido devidamente audaciosa para que mais avançássemos na área da Previdência Social.

Muito atento estive a todos os expositores, mas prendeu-me a atenção o pronunciamento do nobre Deputado Jaison Barreto que, em se debruçando — e o fato é do conhecimento de todo o Congresso Nacional — sobre o assunto concernente à saúde, aos seus problemas, às suas implicações, não poderia, por certo, deixar de trazer a sua contribuição e explicitar os seus pontos de vista. Observei, com agrado, que S. Ex^o confessou e louvou a Mensagem como um passo a mais em busca de algo que se procura concretizar, fazendo restrições — que já fizera, e igualmente observados com a maior atenção por S. Ex^o e Sr. Ministro Nascimento e Silva, quando aqui esteve na Comissão Mista — a diretrizes e condutas no procedimento previdenciário brasileiro. As suas divergências foram mais de ordem doutrinária.

Em seguida, usou da palavra o jovem Deputado Frederico Brandão, que, com a autenticidade dos jovens, procurou combater o que ora estamos apreciando, não acreditando no sucesso que pretende a Mensagem, no que diz respeito à sua destinação.

O SR. FREDERICO BRANDÃO — Permitiria V. Ex^o uma breve intervenção?

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Com muita honra.

O SR. FREDERICO BRANDÃO — Parece que não fui entendido. Eu comecei afirmando que o projeto era filosoficamente correto; administrativamente seria ou não eficaz e é até, politicamente, defensável. E invoquei a minha antiga condição de dirigente sindical, que viveu os primeiros momentos da unificação anterior, quando a minha categoria esteve conflagrada, porque era aquela que, no sistema anterior, melhor padrão de assistência previdenciária tinha. Refiro-me aos bancários. Eu assumi a defesa da Previdência Social unificada contra uma grande parte da minha categoria e acabamos por aceitá-la como um imperativo, até de unidade de todos os trabalhadores que, colocados juntos na Previdência Social unificada, poderiam lutar para que ela realmente desse um padrão melhor de atendimento, sem privilégio, a todos.

Foram estas as minhas considerações, e as minhas discordâncias foram colocadas em episódios do projeto, alguns dos quais mencionei e outros de que darei conhecimento à Comissão logo mais.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Muito grato pela explicitação do pensamento de V. Ex^o.

Verificamos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que, em tese, em princípio, todos estão acordes com a Mensagem ora em estudo, havendo discordância relativamente às emendas rejeitadas. O Relator infelizmente não pode aceitá-las, como seria do agrado dos seus eminentes signatários, mas os destaques, por certo, fixarão a posição de cada parlamentar.

O eminentíssimo Presidente da nossa Comissão sustentou as suas emendas e, com maior ênfase, as duas que separei, aquela que torna a indicação do Representante do FUNRURAL privativa das Federações dos Trabalhadores Rurais, a qual, no nosso entender, colide com o art. 81, item V, da nossa Constituição.

Pedimos vênia ao nobre Presidente, para dizer que nos arrimamos realmente naquele dispositivo da nossa Carta Magna, em que, de forma categórica, declara que compete privativamente ao Presidente da República dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da administração federal.

Entendemos assim, *data venia*, que fulminava a emenda do eminentíssimo Presidente dos nossos trabalhos o impedimento da Constituição.

E no que se refere à sua Emenda de nº 70 — inclusão de dispositivos destinados a criar uma empresa pública em lugar de uma autarquia para a prestação da assistência médica — solicitava e roga mesmo que acompanhasse o meu raciocínio na parte referente ao óbice constitucional, consubstanciado no art. 170 § 3º E, para melhor explicitação do nosso pensamento, afirmamos que a empresa pública, segundo preceitos constitucionais legais e doutrinários, é destinada à exploração e atividade econômica, o que não se coaduna com as finalidades sociais da assistência médica proporcionada pelo Estado. E que a empresa pública ademais ficaria sujeita a todos os ônus da empresa privada — e aí está referência à Constituição — e, se a empresa pública fosse, ela estaria subordinada a todos os ônus das empresas privadas, inclusive aos tributos, nos termos do § 3º do art. 170 da Constituição Federal, o que elevaria os custos da prestação de serviços.

E S. Ex^o encontra exatamente no art. 170:

“Art. 170. Às empresas privadas compete, preferencialmente, com o estímulo e o apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.”

E, no seu § 3º, está explícito:

“§ 3º — A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas.”

Constatamos o impedimento, e lastimando, porque gostaríamos de ter opinado favoravelmente às emendas de S. Ex^o, quando mais não fosse pelo reconhecimento que temos da sua imensa dedicação aos interesses superiores, que devem marcar a atuação do parlamentar.

O eminentíssimo Deputado Walter Silva, fazendo a apologia da segurança, lastimou que esta sistemática fosse substituída pela previdenciária, em nosso País, quando em outras nações é exatamente esse regime da segurança que tem mostrado a sua eficiência. Mas confessou, com a seriedade que marca os seus pronunciamentos, que a sua fala envolveria ações contra toda a sistemática do projeto. S. Ex^o, em princípio, adotaria, ao invés da previdência, o regime que enalteceu, o da segurança e que, segundo afirmou, tem sido testado admiravelmente em outros países.

Sr. Presidente, o Relator fez o que estava ao seu alcance, mas gostaria de também esclarecer ao nobre Senador Osires Teixeira o posicionamento do FUNRURAL, segundo a Mensagem, quando, no seu art. 27, declara:

“Ficam extintos, sem prejuízo dos respectivos programas, o IPASE, o FUNRURAL e a FACR, transferindo-se

de pleno direito seus bens, direitos e obrigações para as entidades a que, na forma desta lei, são atribuídas as suas atuais competências."

E, logo a seguir, no § 1º:

"§ 1º — A forma de atendimento dos trabalhadores e empregadores rurais, através de Representações Locais, instituições convenientes tais como Sindicatos das Categorias Profissionais e Econômicas, Prefeituras Municipais e Hospitais, será mantida, continuando os prestadores desse atendimento a identificar-se e a identificar os programas e atividades que lhes dizem respeito mediante utilização da sigla "FUNRURAL".

O nobre Deputado Wilson Braga apresentou a Emenda nº 53, em que procura explicitar ainda mais a matéria. Aceitamo-la como subemenda, e a redigimos da seguinte forma:

Subemenda à Emenda nº 53

Dê-se ao § 1º do artigo 27 a seguinte redação:

"§ 1º A forma de atendimento dos trabalhadores e empregadores rurais através de Representações Locais e pelo sistema de convênios com instituições, tais como hospitais, prefeituras municipais, sindicatos das categorias profissionais e econômicas, prelaizias e entidades filantrópicas, será mantida, continuando os prestadores desse atendimento a identificá-lo mediante utilização da sigla FUNRURAL."

Nota-se, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que a Mensagem tem a preocupação de, embora tirando a autonomia do FUNRURAL como autarquia, continuar a desejar que o seu exercício seja pleno e integral e por motivações inclusive de ordem financeira. S. Exº o Sr. Ministro achou prudente vinculá-lo ao INPS, de vez que o *deficit*, segundo informações que obteve em debates com os seus Assessores, é realmente assustador. Então, havia uma compensação contábil que desaparece, de vez que fica normalizado o seu posicionamento no setor financeiro.

Sr. Presidente, estes, os esclarecimentos que eu gostaria de prestar aos eminentíssimos e dedicados companheiros, estando à disposição, dentro das minhas limitações, para o debate que desejarem travar a respeito da Mensagem que me coube relatar e que, reconheço, é altamente preocupante, em seu primeiro estudo, de vez que, sacudida com a extinção de vários órgãos, ela ameaça, na primeira observação, setores que dizem muito de perto à nossa sensibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação do parecer do nobre Relator, ressalvados os destaques.

Em votação o parecer do Relator, ressalvados os destaques.

O SR. JAISON BARRETO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Deputado Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO — Nós votaremos favoravelmente ao projeto, mas com a declaração de voto que enviaremos à Mesa, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa registra que haverá uma declaração de voto do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Sr. Presidente, eu pediria a palavra a V. Exº para esclarecer o Plenário que a Emenda nº 22, proposta pelo Deputado Nelson Marchezan, aparece na página 17 do parecer como rejeitada, mas nós a aceitamos como subemenda, nestes termos:

"A participação a que se refere o § 2º não será exigida dos beneficiários que percebem remuneração ou benefícios até cinco valores de referência."

Esse § 2º é o art. 6º. E esse parágrafo que nós aditamos terá a numeração 5º, porque já existem, em face do nosso parecer, 4 parágrafos para ele.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em face destes esclarecimentos, a Presidência fará dois registros: A declaração de voto do MDB, que vai ser assinada pelos membros dessa Comissão e redigida pelo Deputado Jaison Barreto, e a retificação do parecer, que acaba de ser esclarecida pelo nobre Senador Henrique de La Rocque. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator, com as ressalvas, vamos passar à fase dos destaques.

O SR. FREDERICO BRANDÃO — Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer algo com relação ao meu voto. Eu também sou favorável ao parecer do nobre Relator, ressalvados os arts. 6º e 8º do projeto original, com os quais em absoluto não posso concordar. Eu me vi diante de uma dificuldade de natureza regimental, porque pretendia pedir destaque para as emendas a que se referem esses artigos. Mas ainda que fossem acatadas as minhas razões e derrubadas as emendas, permaneceriam os artigos que são a base de toda a minha discordância.

Daí por que o meu voto é de acordo com o nobre Relator, ressalvados esses dois artigos com os quais eu não concordo. Encaminharei posteriormente à Mesa uma declaração de voto, para que fique registrada a nossa posição, relativamente ao art. 6º, § 2º, e ao art. 8º do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Eu indagaria da Comissão se há destaques a apresentar à Mesa. (Pausa.)

Sobre a Mesa, destaque, apresentado pelo nobre Senador Osires Teixeira, para a Emenda nº 64.

O nobre Deputado Frederico Brandão vai encaminhar destaque à Mesa?

O SR. FREDERICO BRANDÃO — Sr. Presidente encaminharei declarações de voto.

O SR. SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, eu queria fazer uma declaração em nome da Liderança.

Conversamos com o nobre Deputado Juarez Bernardes e demais companheiros, no sentido de que, no Plenário do Congresso Nacional pleitearemos vários destaques. Gostaríamos, entretanto de conversar antes, nos primeiros dias de agosto, com os que se interessam por alguns destaques, porque a Liderança pretende entrar em entendimento com o Ministério da Previdência e Assistência Social, para ver se é possível, no Plenário, a aceitação de destaques para pontos que estão controvértidos, no momento.

Nós, da Liderança, temos todo o interesse em aperfeiçoar o máximo possível o projeto e também conseguir do Governo, repetimos, a concessão de alguns destaques dos artigos que melhor se nos apresentam para figurar em projeto de tão relevante importância.

Esta, a declaração que gostaria de fazer a V. Exº

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência registra a declaração de V. Exº e informa que como autor, também ia requerer destaques para as Emendas de nºs 3, 19, 54, 70, 71, 72, 73 e 74. Entretanto, vou reservar-me para apresentá-los ao Plenário do Congresso Nacional.

O SR. SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, se possível conversaremos antes com o Relator e a Liderança, para alcançarmos a aprovação da maioria dos destaques. Nesses entendimentos onde sempre temos sido vitoriosos, vimos aprovados inúmeros destaques anteriormente rejeitados pela Comissão. É no Plenário do Congresso Nacional onde sempre temos salvo alguns e melhorado os projetos.

Gostaríamos de um entendimento antecipado sobre determinados destaques.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Deputado Walter Silva, pela ordem.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, diante da ponderação do nobre Senador Saldanha Derzi, dispensará V. Ex^e os destaques na discussão de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não, não os dispensarei. Registrei apenas a declaração do nobre Senador. O direito do destaque continua.

O SR. WALTER SILVA — Indagaria de V. Ex^e, Sr. Presidente, se é possível ao Congressista reservar-se para o destaque no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O destaque no Plenário sempre há.

O SR. WALTER SILVA — Assim, ele se dispensaria de fazer o destaque aqui, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O destaque no Plenário é regimental. V. Ex^e pode solicitar destaque aqui, e, se rejeitado, pode tê-lo no Plenário; ou não fazê-lo aqui e requerê-lo no Plenário. Depende de V. Ex^e.

O SR. WALTER SILVA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos passar à discussão do destaque requerido pelo nobre Senador Osires Teixeira. Com a palavra S. Ex^e

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, diante da posição assumida pela Liderança do Governo, aqui representada pelo nobre Senador Henrique de La Rocque, eu me reservaria o direito de apresentar o destaque em Plenário, não sem antes registrar que a despeito do brilhante raciocínio desenvolvido pelo eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque ainda não me considerei convencido pelas suas razões.

Em nenhum momento desconheci que se mantinham os trabalhos do FUNRURAL, toda a sua estrutura. O argumento de que me vali e me ensejou e sugeriu a apresentação da emenda foi a estrutura do FUNRURAL, organizada em níveis de autarquia e que permite maior maleabilidade. Embora mantidos os mesmos serviços, o FUNRURAL não terá essa mesma maleabilidade, sendo órgão de administração centralizada.

Com estas razões, Sr. Presidente, pediria a V. Ex^e a retirada do meu destaque, reservando-me o direito regimental, como V. Ex^e anunciou, de apresentá-lo em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Retirado o destaque requerido pelo nobre Senador Osires Teixeira, a matéria está encerrada na sua fase de votação.

Nestas condições, declaro encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos os Srs. Congressistas.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2ª Edição Revista e Atualizada — 1975

Com Suplemento 1977

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, vissado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26
439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETAIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETAIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00